EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0011

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução CIM NORTE 009/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027 – P, de 28 de abril de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 194/2026

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço Global

4. Modo de disputa: Aberto.

5. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de

Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em um único lote, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme planilha do Termo de Referência.

5.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.**

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é **R$ 18.519.750,00 (Dezoito milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais**).

7. Dotação:

ÓRGÃO: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE
UNIDADE: Cuidar
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0003 – Apoio a Atividades da saúde do Norte do ES
ATIVIDADE: 2007 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 188000000 – Recursos próprios de Consórcios - SAMU
FICHA: 87

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será **realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 30/07/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 13/08/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 13/08/2026.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Todos os documentos de habilitação e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial na plataforma do Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
7.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.8. Indicar o vencedor do certame;
7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Não se aplica.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço eletrônico do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na página do provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Nesta licitação não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio constitui decisão administrativa devidamente motivada, adotada com fundamento no art. 15 da Lei Federal

nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

3.2. A participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, não configurando direito subjetivo dos licitantes, competindo ao órgão contratante avaliar, de forma fundamentada, a conveniência e a oportunidade de sua admissão, conforme as características específicas do objeto licitado.

3.3. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a admissão de consórcios não proporcionaria qualquer vantagem técnica, operacional, econômica ou administrativa para a execução do objeto, pelas seguintes razões:

a) o objeto consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, atividade amplamente desenvolvida no mercado nacional por empresas especializadas, que possuem, individualmente, capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o contrato;

b) a contratação não envolve elevada complexidade tecnológica, inovação, especialidades complementares ou execução multidisciplinar que justifiquem a conjugação de capacidades empresariais por meio de consórcio;

c) os serviços serão executados sob gerenciamento operacional único, exigindo integração permanente entre recrutamento, seleção, contratação, administração de pessoal, elaboração de escalas, substituição imediata de profissionais, supervisão operacional, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e atendimento contínuo às demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional;

d) a fragmentação da responsabilidade contratual entre empresas consorciadas poderá dificultar significativamente a fiscalização administrativa e técnica, a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a solução de inconformidades e a adoção de medidas corretivas durante a execução contratual;

e) considerando tratar-se de serviço público essencial relacionado diretamente à preservação da vida humana, qualquer conflito operacional, administrativo ou financeiro

entre empresas integrantes de eventual consórcio poderá comprometer a continuidade dos serviços, a manutenção das escalas assistenciais e a disponibilidade das equipes operacionais do SAMU 192 Regional;

f) a ampla existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto evidencia que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe o universo de potenciais licitantes, preservando-se, assim, a ampla concorrência.

3.4. Registra-se, ainda, que um dos objetivos estratégicos da presente contratação consiste na obtenção de condições econômicas mais vantajosas para a Administração, especialmente mediante a redução da taxa de administração atualmente incidente sobre a gestão da mão de obra, preservando-se a qualidade da prestação dos serviços e a plena observância da legislação trabalhista.

3.5. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderá favorecer a concentração do mercado, reduzir a competitividade efetiva entre empresas especializadas e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa, circunstâncias incompatíveis com os objetivos da presente contratação.

3.6. A vedação à participação de consórcios busca, ainda, assegurar:

a) responsabilidade contratual única perante a Administração;

b) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;

c) maior celeridade na solução de inconformidades;

d) simplificação dos procedimentos administrativos;

e) redução dos riscos de inadimplemento contratual;

f) maior controle sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais;

g) preservação da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

3.7. Diante das características do objeto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se proporcional, razoável e plenamente compatível com o interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e efetividade da execução contratual.

3.8. Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

4. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.1. Será vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP na presente licitação, quando atuarem nessa condição, em razão da incompatibilidade entre o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As OSCIPs integram o denominado Terceiro Setor e possuem natureza jurídica de entidades privadas sem fins lucrativos, instituídas para desenvolver atividades de interesse público mediante cooperação com o Estado, por intermédio de Termo de Parceria, instrumento jurídico próprio previsto na Lei nº 9.790/1999, que possui finalidade distinta do contrato administrativo decorrente de procedimento licitatório.

4.3. O objeto da presente contratação consiste na disponibilização contínua de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, exigindo gestão permanente de pessoal, assunção integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, além da responsabilidade pela execução de atividades operacionais essenciais ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

4.4. A contratação de OSCIP para execução de serviços caracterizados como mera intermediação ou fornecimento de mão de obra desvirtua as finalidades institucionais estabelecidas na Lei nº 9.790/1999, uma vez que tais entidades foram concebidas para desenvolver projetos de interesse público em regime de cooperação institucional, e não para exercer atividade empresarial concorrencial voltada à terceirização de serviços mediante contratos administrativos.

4.5. Ademais, a participação de OSCIP na presente licitação poderia acarretar tratamento jurídico desigual em relação às empresas privadas submetidas ao regime empresarial, considerando que aquelas possuem regime jurídico específico, benefícios institucionais

próprios e forma diferenciada de relacionamento com a Administração Pública, circunstâncias incompatíveis com a isonomia que deve nortear o procedimento licitatório.
4.6. O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que as OSCIPs não devem participar de licitações destinadas à contratação de serviços de terceirização de mão de obra, por incompatibilidade entre suas finalidades institucionais e esse tipo de contratação, conforme consignado no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, entendimento reiterado em diversos julgados daquela Corte de Contas.
4.7. Assim, a vedação ora estabelecida visa preservar a observância da legislação aplicável, assegurar a isonomia entre os licitantes, evitar o desvirtuamento das finalidades legais das OSCIPs e garantir que a execução do contrato seja realizada por empresa cuja natureza jurídica seja compatível com as obrigações decorrentes da prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

5. Fica vedada a participação de cooperativas de trabalho quando configurada intermediação de mão de obra subordinada, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/2012, especialmente nos casos em que a execução do objeto implique subordinação jurídica direta, pessoalidade e habitualidade incompatíveis com o regime cooperativo.

6. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) cooperativas de trabalho quando configurada intermediação de mão de obra subordinada, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/2012, especialmente nos casos em que a execução do objeto implique subordinação jurídica direta, pessoalidade e habitualidade incompatíveis com o regime cooperativo.
g) empresas reunidas em Consórcio.

7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

9. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

11. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do provedor do Sistema (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (https://www.portaldecompraspublicas.com.br);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitantemelhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).**

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

11.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site http:// www.cimnorte.es.gov.br.

19. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

24. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

24.1. **Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial, planilha de composição de custos, conforme previsto no termo de referência.**

25. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

26. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

27. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

28. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados os quantitativos e os preços unitários.

29. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do unitário.

30. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

31. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta)

minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

32. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

34. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

35. Serão desclassificadas as propostas que:
35.1. Contiverem vícios insanáveis;

35.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
35.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
35.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **Os documentos de habilitação elencados na Cláusula 35 do Termo de referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.**

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá também ser avaliada no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. http:// www.cimnorte.es.gov.br /

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da

Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma do Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br.

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos,

seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via

sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não se aplica.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Não se aplica.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I e ou na Minuta do Contrato – ANEXO III.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema provedor (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocrciados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 29 de julho de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro,** observadas as especificações, requisitos técnicos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização contínua dos profissionais, devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício das respectivas funções, com dedicação exclusiva ao contrato durante a jornada de trabalho, abrangendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, bem como os custos relacionados à administração, supervisão, substituições, cobertura de afastamentos legais, uniformização, equipamentos de proteção individual (EPI), treinamentos obrigatórios e demais despesas indispensáveis à perfeita execução contratual.

1.3. A contratação tem natureza de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo indispensável para assegurar a continuidade do serviço público essencial de atendimento móvel de urgência, garantindo a manutenção das equipes assistenciais necessárias ao adequado funcionamento do SAMU 192 Regional, de forma eficiente, segura, ininterrupta e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes das tabelas abaixos e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro	SERVIÇO	12 MESES	R$ 1.543.312,50	R$ 18.519.750,00

2.1.1. Respectivas categorias profissionais:

Item	Cargo	Carga Horária	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Estimado Mensal
1	Condutor Socorrista Diurno	44 horas semanais	Posto de Trabalho	45	**R$ 6.804,79**	**R$ 306.215,72**
2	Condutor Socorrista Noturno	44 horas semanais	Posto de Trabalho	45	**R$ 7.972,30**	**R$ 358.753,38**
3	Técnico de Enfermagem Diurno	44 horas semanais	Posto de Trabalho	38	**R$ 6.959,21**	**R$ 264.449,81**
4	Técnico de Enfermagem Noturno	44 horas semanais	Posto de Trabalho	38	**R$ 8.078,76**	**R$ 306.992,94**
5	Enfermeiro diurno	30 Horas Semanais	Posto de Trabalho	18	**R$ 7.851,05**	**R$ 141.318,83**
6	Enfermeiro diurno	30 Horas Semanais	Posto de Trabalho	18	**R$ 9.198,99**	**R$ 165.581,82**

2.1.2. Dos Parâmetros Remuneratórios e da Padronização da Composição de Custos

2.1.2.1. Considerando a natureza continuada e essencial dos serviços objeto desta contratação, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre os licitantes, exequibilidade das propostas, segurança jurídica da contratação e observância dos direitos trabalhistas dos profissionais, o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE estabeleceu, por deliberação da Assembleia Geral dos Prefeitos, os valores referenciais de remuneração das categorias profissionais abrangidas por este Termo de Referência, constantes do Anexo II do Termo de Referencia– Tabela de Valores Referenciais para Formação da Planilha de Composição de Custos.

2.1.2.2. Os valores estabelecidos no Anexo II constituem parâmetros remuneratórios oficiais do CIM NORTE para a presente contratação e possuem caráter obrigatório e vinculante, devendo ser integralmente observados por todas as licitantes na elaboração da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

2.1.2.3. Os salários-base fixados para cada categoria profissional foram aprovados pela Assembleia Geral dos Prefeitos do CIM NORTE, não podendo ser alterados, reduzidos, substituídos ou desconsiderados pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.1.2.4. Para as categorias de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, a remuneração deverá ser composta, obrigatoriamente, pelo salário-base fixado pelo CIM NORTE, acrescido da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, custeada mediante recursos transferidos pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.434/2022 e demais normas federais aplicáveis.

2.1.2.5. Embora a complementação do Piso Nacional da Enfermagem seja financiada mediante repasse específico do Governo Federal, a licitante deverá obrigatoriamente considerar referido valor na composição da remuneração dos profissionais, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários e demais reflexos legais incidentes, uma vez que tais encargos constituem responsabilidade exclusiva da contratada.

2.1.2.6. Além da remuneração prevista para cada categoria profissional, deverão ser obrigatoriamente considerados na Planilha de Composição de Custos os valores mínimos fixados pelo CIM NORTE para vale-alimentação, vale-transporte, quando devido, seguro de vida em grupo, bem como os demais benefícios previstos na legislação trabalhista, nas convenções coletivas de trabalho e neste Termo de Referência.

2.1.2.7. Os salários-base, benefícios, complementações remuneratórias e demais parâmetros constantes do Anexo II constituem custos mínimos obrigatórios da contratação, sendo vedada sua redução, supressão, substituição, compensação ou qualquer forma de alteração pela licitante.

2.1.2.8. Não serão admitidas propostas que utilizem salários-base inferiores aos fixados pelo CIM NORTE, benefícios em valores inferiores aos estabelecidos no Anexo II ou metodologia de composição de custos que implique redução dos direitos mínimos assegurados aos trabalhadores.

2.1.2.9. A utilização de valores distintos daqueles estabelecidos no Anexo II caracterizará descumprimento das regras do Edital e deste Termo de Referência, podendo ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação de sua exequibilidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2.10. A fixação dos parâmetros remuneratórios e dos benefícios obrigatórios tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, padronizar a formação das propostas, preservar a exequibilidade dos preços ofertados, garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas e evitar a competição baseada na redução indevida dos custos de mão de obra.

2.1.2.11. Em razão da padronização dos custos diretos da mão de obra promovida por este Termo de Referência, a competitividade do certame concentrar-se-á, primordialmente, sobre os custos gerenciáveis da contratação, especialmente a taxa de administração, os custos indiretos, a eficiência operacional e a gestão administrativa da contratada, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços, da continuidade da assistência prestada pelo SAMU 192 Regional e dos direitos dos trabalhadores.

2.1.2.12. A observância integral dos parâmetros estabelecidos no Anexo II constitui requisito obrigatório para aceitação da proposta e demonstração de sua exequibilidade, cabendo à Administração promover a análise da composição de custos e, quando necessário, realizar diligências para verificar a compatibilidade dos valores apresentados com as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

3.1. Condutor De Veículo De Emergência / Motorista-Socorrista

Responsável pela condução segura e técnica das viaturas do SAMU 192, em situações de urgência e emergência, garantindo deslocamento ágil e seguro. Atua como integrante da equipe assistencial, apoiando ações de resgate, retirada, imobilização e transporte de vítimas, bem como a organização e segurança do local da ocorrência. Sua presença é condição indispensável para a operação das unidades móveis.

3.2. Técnico(A) De Enfermagem

Responsável pela execução de cuidados de enfermagem de nível técnico no atendimento pré-hospitalar móvel, atuando nas Unidades de Suporte Básico e em apoio às Unidades de Suporte Avançado. Realiza suporte básico de vida, monitorização, imobilização,

oxigenoterapia e apoio direto aos profissionais de nível superior, conforme protocolos assistenciais vigentes.

3.3. Enfermeiro(A)

Responsável pela assistência de maior complexidade no atendimento pré-hospitalar móvel, atuando nas Unidades de Suporte Avançado. Executa avaliação clínica avançada, procedimentos compatíveis com sua competência legal, coordena a equipe assistencial e gerencia o risco clínico do paciente, garantindo a estabilidade durante o atendimento e o transporte.

4. GERENCIAMENTO E LOCAL DE ATUAÇÃO

4.1. Órgão Gerenciador

4.1.1. O gerenciamento da presente contratação será de responsabilidade do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, CIM NORTE (Samu 192), com sede a Rodovia XV de Novembro 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia – ES, CEP 29.830-000 por intermédio da Coordenação Administrativa do SAMU e dos fiscais designados, competindo ao Consórcio a gestão administrativa e operacional do contrato, a fiscalização da execução dos serviços, a definição das escalas operacionais, a distribuição dos profissionais entre as unidades e a emissão das ordens de serviço necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.2. Local De Atuação

4.2.1. Os serviços serão prestados nas unidades operacionais do SAMU 192 Regional, administradas pelo CIM NORTE, compreendendo 11 (onze) Unidades de Suporte Básico – USB e 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA, distribuídas nas seguintes bases descentralizadas:

a) Vila Pavão/ES;
b) Nova Venécia/ES;
c) Boa Esperança/ES;
d) Pinheiros/ES;
e) Montanha/ES;
f) Mucurici/ES;
g) Ponto Belo/ES;
h) Pedro Canário/ES;
i) Conceição da Barra/ES;
j) São Mateus/ES; e
k) Jaguaré/ES.

4.3. Abrangência Da Prestação Dos Serviços

4.3.1. Os profissionais disponibilizados pela contratada atuarão nas bases acima relacionadas, conforme definição do CIM NORTE, observando a distribuição das equipes das Unidades de Suporte Básico (USB) e das Unidades de Suporte Avançado (USA), de acordo com a necessidade operacional do serviço.

4.3.2. Em razão da natureza regionalizada do SAMU 192, o CIM NORTE poderá determinar a lotação inicial, bem como o remanejamento dos profissionais entre as bases descentralizadas durante a vigência contratual, sempre que houver necessidade operacional, sem alteração do objeto da contratação e observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.3.3. A execução dos serviços ocorrerá em regime de funcionamento ininterrupto, garantindo a cobertura das equipes durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. Divergência entre o Edital e a Plataforma Eletrônica

5.1.1. Na hipótese de existir divergência entre as especificações, descrições ou demais informações constantes na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e aquelas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições constantes deste Termo de Referência.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. No cadastramento da proposta na plataforma eletrônica de licitações, o licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade do objeto licitado, observando os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços, não sendo admitidas propostas com quantitativos divergentes daqueles definidos pela Administração.

5.3. Natureza da Contratação

5.3.1 A presente contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, nos termos da Resolução CIM NORTE nº 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024, por tratar-se de contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. Classificação do Objeto

5.4.1. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas e condições de execução são objetivamente definidos neste Termo de Referência e são usualmente disponibilizados por diversas empresas especializadas no mercado.

5.5. Natureza Contínua dos Serviços

5.5.1. Os serviços possuem natureza **contínua**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que sua interrupção comprometeria a prestação de serviço público essencial de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência desenvolvido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, impondo à Administração a necessidade de sua execução permanente e ininterrupta.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando, ainda, as normas que disciplinam o Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e a regulamentação específica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

6.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento de planejamento que demonstrou, de forma técnica e fundamentada, a necessidade da contratação, a análise das alternativas existentes, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades, a definição da solução mais adequada e a demonstração de sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

6.3. O referido estudo concluiu que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra representa a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização permanente de profissionais qualificados para garantir o funcionamento ininterrupto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, sob gestão do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.

6.4. A operacionalização do SAMU 192 possui características que a distinguem de outras contratações de serviços comuns, uma vez que envolve atividade diretamente relacionada à preservação da vida humana, exigindo resposta imediata às ocorrências de urgência e emergência, observância rigorosa dos protocolos assistenciais, disponibilidade

permanente das equipes e atendimento ininterrupto durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.5. Sob o aspecto jurídico, a contratação enquadra-se como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos dos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível à manutenção de serviço público essencial, cuja interrupção poderá ocasionar graves prejuízos à coletividade, além de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Consórcio perante o Sistema Único de Saúde e o Ministério da Saúde.

6.6. A presente contratação também observa os princípios da eficiência administrativa e da boa governança pública, uma vez que a solução adotada possibilita gestão centralizada da força de trabalho, padronização dos procedimentos operacionais, fiscalização efetiva da execução contratual, racionalização dos recursos públicos, redução dos riscos operacionais e maior segurança jurídica na gestão do contrato.

6.7. Dessa forma, considerando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, a natureza essencial do serviço público envolvido, a necessidade permanente de manutenção das equipes assistenciais e a inexistência de solução administrativa mais eficiente, resta plenamente demonstrada a fundamentação técnica e jurídica da presente contratação, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, responsável pela execução do componente móvel da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo os municípios consorciados.

7.2. O SAMU 192 constitui serviço público essencial destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, prestando assistência imediata a pacientes vítimas de agravos clínicos, traumáticos, obstétricos, psiquiátricos, pediátricos e demais situações que representem risco iminente à vida ou à integridade física, exigindo resposta rápida, atendimento qualificado e disponibilidade permanente das equipes assistenciais.

7.4. Em razão da natureza do serviço, a legislação e os protocolos técnicos do Ministério da Saúde estabelecem que nenhuma Unidade de Suporte Básico (USB) ou Unidade de Suporte Avançado (USA) poderá operar sem a composição mínima de profissionais legalmente habilitados, circunstância que torna indispensável a manutenção permanente de Condutores de Veículos de Emergência (Motoristas-Socorristas), Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros devidamente capacitados para atuação no atendimento pré-hospitalar móvel.

7.5. O diagnóstico institucional realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou que o atual dimensionamento da força de trabalho mostra-se insuficiente para assegurar, de forma contínua, a cobertura das escalas operacionais, a reposição de profissionais em férias, licenças, afastamentos legais, capacitações obrigatórias e demais hipóteses de ausência, comprometendo a disponibilidade das equipes, a cobertura territorial e o tempo de resposta do serviço.

7.6. A insuficiência de qualquer uma das categorias profissionais que compõem as equipes assistenciais acarreta consequências imediatas para a prestação do serviço, podendo resultar na paralisação de viaturas, redução da capacidade operacional, aumento do tempo-resposta, sobrecarga dos profissionais remanescentes, descumprimento das diretrizes ministeriais e, principalmente, comprometimento da segurança dos pacientes atendidos.

7.7. Além dos aspectos assistenciais, a ausência de profissionais suficientes expõe o Consórcio a riscos administrativos, financeiros e institucionais, podendo ocasionar o descumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, comprometimento do financiamento federal destinado ao componente móvel da Rede de Atenção às Urgências, responsabilização dos gestores públicos e violação ao princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.8. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de Condutores de Veículos de Emergência (Motoristas-Socorristas), Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, em quantitativos compatíveis com a necessidade operacional do SAMU 192 Regional, incluindo profissionais destinados à cobertura de férias e demais afastamentos legais, assegurando a manutenção permanente das equipes, a continuidade da assistência, a regularidade do serviço público e a preservação da vida da população atendida.

7.9. A contratação ora proposta não objetiva substituir atividades típicas de gestão pública, mas viabilizar a execução operacional de serviço público essencial mediante disponibilização de mão de obra especializada, sob fiscalização direta do CIM NORTE, garantindo eficiência administrativa, padronização operacional, controle da execução contratual e continuidade da prestação dos serviços.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de prestação de serviços comuns, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho, especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência.

8.2. A adoção da modalidade Pregão revela-se juridicamente adequada, uma vez que o objeto da contratação não demanda solução de natureza predominantemente intelectual

nem apresenta características que inviabilizem a definição objetiva dos requisitos de execução. Ao contrário, os serviços possuem parâmetros técnicos previamente estabelecidos pela legislação aplicável, pelas normas do Ministério da Saúde, pelos protocolos operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e pelas exigências constantes deste Termo de Referência, possibilitando ampla competição entre empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência, competitividade, isonomia e publicidade ao certame, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. A contratação compreenderá a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à disponibilização de Condutores de Veículos de Emergência (Motoristas-Socorristas), Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, necessários à operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB) e das Unidades de Suporte Avançado (USA) integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.

8.5. Considerando a natureza integrada da solução, a interdependência das atividades desempenhadas pelas categorias profissionais, a necessidade de gestão unificada das escalas, padronização dos procedimentos operacionais, comando único da execução contratual e responsabilização integral da contratada pela disponibilização da mão de obra, o objeto será licitado em lote único, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O parcelamento da contratação comprometeria a coordenação operacional das equipes, dificultaria a fiscalização contratual e poderia acarretar riscos à continuidade da prestação do serviço público essencial.

8.6. O critério de julgamento será o menor preço global, observada a planilha de composição de custos e formação de preços constante do edital, assegurando-se a exequibilidade da proposta, o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, bem como a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços.

8.7. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja execução ocorrerá sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo a contratada responsável pela contratação, gestão, supervisão, capacitação, substituição e disponibilização dos profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança e saúde no trabalho, cabendo ao CIM NORTE a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.

9.1.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização contínua de Condutores Socorristas (Condutores de Veículos de Emergência), Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício de suas atribuições, observando a legislação profissional aplicável, as diretrizes do Ministério da Saúde, os protocolos operacionais do SAMU 192 e todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A solução contempla toda a gestão administrativa da mão de obra pela empresa contratada, incluindo recrutamento, seleção, contratação, substituição, treinamento, supervisão, administração de pessoal, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e securitárias, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), controle de frequência, reposição imediata de profissionais e demais providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.1.4. A execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, garantindo a manutenção das equipes assistenciais das 11 (onze) Unidades de Suporte Básico – USB e das 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA, distribuídas nas bases descentralizadas do SAMU 192 Regional, assegurando o pleno funcionamento do serviço durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.1.5. Analisando os possíveis cenários, a escolha da solução a ser contratada através da terceirização do serviço por meio de Licitação Eletrônica possibilita o aumento da efetividade e economicidade na realização dos serviços, em um contrato único, englobando todas as categorias solicitadas.

9.2. Ciclo de Vida da Contratação

9.2.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços continuados, seu ciclo de vida compreende todas as etapas necessárias para garantir a continuidade, qualidade e eficiência da execução contratual, abrangendo:

9.2.1.1. Planejamento da contratação - Compreende a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de mercado, estimativa de custos, elaboração do Termo de Referência, análise de riscos, definição dos requisitos técnicos e instrução do processo licitatório.

9.2.1.2. Seleção da empresa-Realização do procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa, observando os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação e no edital.

9.2.1.3. Mobilização contratual - Após a assinatura do contrato, a empresa deverá promover todas as providências necessárias para o início da execução, incluindo:

a) contratação dos profissionais;
b) realização dos exames admissionais;
c) apresentação da documentação funcional;
d) fornecimento de uniformes e EPIs;
e) integração dos profissionais;
f) capacitação inicial, quando exigida;
g) apresentação das escalas de trabalho.

9.2.1.4. Execução dos serviços - Corresponde à disponibilização permanente da mão de obra especializada para atendimento das escalas operacionais do SAMU 192 Regional, compreendendo a execução diária das atividades assistenciais, substituição imediata de profissionais ausentes, manutenção dos quantitativos contratados e acompanhamento permanente pela fiscalização do contrato.

9.2.1.5. Gestão e fiscalização contratual - Durante toda a vigência do contrato, o CIM NORTE exercerá a gestão e fiscalização administrativa e técnica da execução contratual, verificando, dentre outros aspectos:

a) cumprimento das escalas;
b) frequência dos profissionais;
c) qualidade da prestação dos serviços;
d) cumprimento das obrigações trabalhistas;
e) manutenção das condições de habilitação;
f) atendimento aos indicadores de desempenho;
g) conformidade documental;
h) cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.6. Encerramento contratual - Ao término da vigência contratual, a contratada deverá promover a desmobilização das equipes, apresentar toda a documentação comprobatória da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais vinculados ao contrato, além de cumprir todas as obrigações de encerramento previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.3. Especificação da Solução

9.3.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) disponibilização dos profissionais previstos neste Termo de Referência;
b) manutenção integral dos quantitativos contratados durante toda a vigência do contrato;
c) substituição imediata de profissionais em casos de férias, licenças, afastamentos, desligamentos, faltas ou quaisquer outras ausências;
d) fornecimento de uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos;
e) disponibilização de profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicável;
f) atendimento integral às normas do Ministério da Saúde relativas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
g) observância da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
h) manutenção de supervisão administrativa permanente dos profissionais disponibilizados;
i) garantia da continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
j) cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá assegurar a disponibilização contínua de profissionais tecnicamente habilitados, legalmente regularizados e com experiência comprovada, aptos a atuar no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência do SAMU 192, observadas as exigências legais, assistenciais e operacionais compatíveis com a criticidade do serviço, seu caráter essencial e funcionamento ininterrupto.
10.2. Os requisitos ora definidos constituem condições mínimas obrigatórias, indispensáveis à mitigação de riscos assistenciais, à garantia da segurança do paciente, à preservação da continuidade do serviço e à proteção da Administração Pública.

10.3. Requisitos Profissionais

10.3.1. Enfermeiro(a)

10.3.1.1. Requisitos Técnicos Mínimos - O profissional Enfermeiro deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ser graduado em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
III – Comprovar experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em serviços de saúde voltados ao atendimento de Urgência e Emergência, compreendendo, dentre outros, os seguintes cenários assistenciais:

a) Sala de Emergência;
b) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Pronto Atendimento;
c) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto ou Pediátrica;
d) Pronto-Socorro;
e) Atendimento Pré-Hospitalar;
IV – Possuir Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
V – Comprovar proficiência dos seguintes cursos de capacitação em urgência e emergência, independentemente do prazo de validade, considerando a natureza técnico-operacional da experiência adquirida: ACLS, PALS, PHTLS, FCCS, ATLS, AMLS ou TECA.

10.3.1.2. Documentação Comprobatória Obrigatória

a. Para fins de contratação e fiscalização, deverão ser apresentados, para cada Enfermeiro:
b. Documento oficial de identificação com foto;
c. Diploma ou certificado de graduação em Enfermagem;
d. Carteira profissional do COREN ou certidão de regularidade válida;
e. Certidão de Regularidade do COREN-ES vigente;
f. Comprovante de residência (domicílio);
g. Documento idôneo que comprove a experiência mínima exigida;
h. Certificado de proficiência em pelo menos um dos cursos exigidos;
i. Certificado do curso de APH (mínimo 200 horas).

10.3.2. Condutor de Veículo de Emergência / Motorista-Socorrista

10.3.2.1. Requisitos Técnicos Mínimos

O Condutor-Socorrista deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – Possuir ensino médio completo;
III – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria **D ou E**, dentro da validade;
IV – Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses como motorista profissional nas categorias D ou E, ou como condutor de veículo de emergência;
V – Possuir Curso de Capacitação para Condutores de Veículos de Emergência (CVE), com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, dentro da validade, nos termos do art. 145 do CTB e da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

VI – Possuir Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
VII – Possuir certificação em BLS (Basic Life Support), quando disponível.

10.3.2.2. Documentação Comprobatória Obrigatória

a. Documento oficial de identificação com foto;
b. Comprovante de conclusão do ensino médio;
c. CNH (categoria D ou E) válida;
d. Certidão de "Nada Consta" da CNH emitida pelo DETRAN-ES, válida;
e. Documento comprobatório da experiência mínima exigida;
f. Certificado do Curso CVE (50 horas);
g. Certificado do Curso de APH (mínimo 200 horas);
h. Certificado de BLS, quando aplicável.

10.3.3. Técnico(a) de Enfermagem

10.3.3.1. Requisitos Técnicos Mínimos - O Técnico de Enfermagem deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Possuir habilitação técnica em Enfermagem, devidamente reconhecida;
II – Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
III – Comprovar experiência mínima, em serviços compatíveis com atendimento de urgência e emergência;
IV – Possuir Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
V – Possuir certificação em BLS (Basic Life Support), quando disponível.

10.4. Requisitos Legais e Normativos

4.4.1. A execução do contrato deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e os regulamentos que disciplinam o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, especialmente quanto à composição mínima das equipes, qualificação profissional, protocolos assistenciais e diretrizes da Regulação Médica das Urgências.

10.5. Requisitos Técnicos e Operacionais

a. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, garantindo:
b. equipes completas e permanentemente disponíveis;
c. gestão integrada das escalas em regime 24x7;
d. reposição imediata de ausências;

e. observância rigorosa dos protocolos assistenciais e de biossegurança;
f. atuação em todas as bases descentralizadas do SAMU sob gestão do Consórcio.

10.6. Requisitos Trabalhistas e Previdenciários - A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde ocupacional, mantendo regularidade dos vínculos empregatícios e colaborando com o modelo de gestão direta dos encargos adotado pelo Consórcio, quando aplicável.

10.7. Requisitos de Continuidade e Substituição - A contratada deverá assegurar a continuidade ininterrupta do serviço, mantendo banco de profissionais aptos à substituição imediata, reconhecendo que a ausência de qualquer integrante da equipe mínima inviabiliza a operação da viatura correspondente.

10.8. Requisitos de Gestão e Fiscalização - A contratual deverá permitir fiscalização técnica e administrativa permanente, exigindo-se da contratada transparência, disponibilização de informações atualizadas e atendimento imediato às determinações da Administração.

10.9. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade - A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade, responsabilidade social, biossegurança e saúde ocupacional, compatíveis com a natureza predominantemente imaterial do objeto.

10.10. Requisitos de Garantias e Segurança Jurídica - O contrato deverá prever garantias legais, mecanismos de responsabilização, sanções administrativas e demais instrumentos destinados à proteção do interesse público e à mitigação de riscos jurídicos e assistenciais.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Diretrizes Gerais de Execução

11.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da disponibilização contínua e ininterrupta de profissionais qualificados, organizados em equipes multiprofissionais completas, destinadas à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em regime de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

11.1.2. **O serviço será executado de forma exclusiva para o CIM NORTE/ES, nas bases descentralizadas sob sua gestão, observadas as diretrizes da Regulação Médica das**

Urgências, os protocolos assistenciais vigentes e as normas técnicas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel.

11.2 Forma de Prestação dos Serviços

11.2.1. A contratada deverá executar o objeto mediante:

a. alocação de profissionais por postos-mês, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência;
b. composição obrigatória das equipes mínimas exigidas para cada tipo de unidade (USB e USA);
c. atuação integrada entre Condutores-Socorristas, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros;
d. observância estrita das escalas de plantão previamente aprovadas pela Administração.

11.2.2. A execução dos serviços ocorrerá em ambiente extra-hospitalar, com atendimento em vias públicas, domicílios, locais de trabalho e durante o transporte inter-hospitalar regulado, conforme acionamento da Central de Regulação do SAMU 192.

11.3 Gestão de Escalas e Jornada de Trabalho

11.3.1. A contratada será integralmente responsável pela gestão das escalas de trabalho, devendo:

a. assegurar cobertura contínua das equipes em todas as bases;
b. prever, no planejamento das escalas, férias, afastamentos legais, licenças e treinamentos obrigatórios;
c. manter quantitativo suficiente de profissionais para evitar descontinuidade do serviço;
d. apresentar previamente à fiscalização as escalas mensais e eventuais ajustes.

11.3.2. A ausência de qualquer profissional integrante da equipe mínima será considerada falha grave de execução.

11.4 Substituição de Profissionais

11.4.1. A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais ausentes, afastados ou desligados, por qualquer motivo, sem prejuízo à operação das viaturas e ao atendimento à população.

11.4.2. A substituição deverá ocorrer por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos, legais e assistenciais definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a alocação provisória de profissional não habilitado ou com documentação incompleta.

11.5 Integração com a Regulação Médica e Protocolos Assistenciais

11.5.1. Os profissionais disponibilizados deverão atuar sob orientação e coordenação da Regulação Médica das Urgências, observando rigorosamente:

a. os protocolos clínico-assistenciais adotados pelo SAMU 192;
b. as diretrizes operacionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
c. as normas de biossegurança, ética profissional e confidencialidade das informações.

11.5.2. A contratada deverá garantir que os profissionais estejam devidamente integrados às rotinas operacionais do serviço e aptos a atuar conforme as orientações da coordenação técnica.

11.6 Local de Execução

11.6.1. Os serviços serão executados nas dependências das bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, sob gestão do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE, atualmente localizadas nos municípios de Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão, bem como na Base de Suporte Avançado instalada nos municípios definidos pela Administração.

11.6.2. Além das bases operacionais, os profissionais desempenharão suas atividades em toda a área de abrangência territorial do SAMU 192 Regional, compreendendo os municípios consorciados, durante o atendimento às ocorrências de urgência e emergência, podendo atuar em vias públicas, rodovias, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, rurais, órgãos públicos, instituições de ensino, unidades de saúde, hospitais, locais de difícil acesso e quaisquer outros ambientes onde haja necessidade de atendimento pré-hospitalar móvel.

11.6.3. A execução dos serviços compreenderá, ainda, os deslocamentos para transporte inter-hospitalar, remoções de pacientes, transferências reguladas, apoio a eventos extraordinários, ações de resposta a desastres, incidentes com múltiplas vítimas e demais situações determinadas pela Central de Regulação das Urgências, observados os protocolos operacionais do Ministério da Saúde e as diretrizes do SAMU 192.

11.6.4. Os profissionais poderão ser remanejados entre as bases operacionais ou locais de atendimento, de acordo com a necessidade do serviço, visando assegurar a continuidade da assistência, a adequada cobertura operacional e o atendimento ao interesse público, sem que isso implique alteração do objeto contratual ou gere direito a qualquer acréscimo remuneratório, desde que respeitada a legislação trabalhista e as condições estabelecidas no contrato.

11.6.5. A contratada deverá manter disponibilidade permanente de profissionais aptos à execução dos serviços em todos os locais definidos pelo CIM NORTE, garantindo o pleno funcionamento das Unidades de Suporte Básico (USB) e das Unidades de Suporte Avançado (USA), durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.6.6. Essa redação confere maior segurança jurídica ao contrato, pois delimita claramente a abrangência territorial da execução, prevê a mobilidade operacional inerente ao SAMU e reduz o risco de futuras alegações de que o local de trabalho estaria restrito às bases físicas.

11.7 Início da Execução e Transição Contratual

11.7.1. A execução do contrato deverá iniciar-se em prazo compatível com a continuidade do serviço, sendo responsabilidade da contratada adotar todas as providências necessárias para transição segura entre contratos, sem interrupção do atendimento.

11.7.2. Durante eventual período de transição, a contratada deverá manter cooperação com a Administração, garantindo a plena operacionalização das equipes desde o primeiro dia de vigência contratual.

11.8. Padrões Mínimos de Execução

11.8.1. A execução do objeto deverá observar, no mínimo:

a. disponibilidade permanente das equipes completas;
b. cumprimento integral das escalas aprovadas;
c. substituição imediata de ausências;
d. observância dos protocolos assistenciais e operacionais;
e. atendimento aos indicadores de desempenho definidos no contrato.

11.8.2. O descumprimento dos padrões mínimos de execução caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES, ou pelos respectivos substitutos, o que não exclui nem reduz

a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios redibitórios ou outras ocorrências, bem como não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

12.3. Será adotado os seguintes mecanismos para comunicação, tratamento de demandas e das questões afetas ao ajuste: reuniões presenciais de trabalho com o preposto e/ou supervisor, telefonemas, mensagens eletrônicas via e-mail, videochamadas via Teams e outras ferramentas, correspondências oficiais, mediante a adoção de critérios de razoabilidade para a definição dos meios que serão utilizados em cada situação, desde que seja respeitada a formalização devida.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

12.6. A Contratada deverá encaminhar a partir da assinatura do contrato os seguintes documentos:

12.6.1. Relação nominal dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: nome completo; número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG; CPF;

12.6.1.1. Em relação aos profissionais:

a) Currículo dos profissionais a serem contratados;

b) Contrato de Trabalho;

c) Registro dos funcionários;

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Declaração de utilização de Vale Transporte;

f) Comprovante de depósito de Vale Transporte (se houver);

g) RG e CPF;

h) Comprovante de residência;

i) Foto atualizada;

j) Documentos que comprovem requisitos para cada categoria profissional segundo o

os requisitos e atribuições.

12.7. A documentação acima será submetida para apreciação da equipe técnica do Contratante, podendo ser diligenciada para eventuais ajustes.

12.8. Durante a execução contratual, a Contratada deverá encaminhar à Equipe de Fiscalização do Contrato, mensalmente ou no mês específico de competência, os seguintes documentos para ateste e posterior emissão da nota fiscal:

Referentes à Folha de Pagamento
Folhas de ponto assinadas;
Folha de pagamento;
Comprovantes de pagamento de salários;
Contracheques assinados;
Planilha de retenção da conta vinculada;
Documentos admissionais de nova contratação;
Vale transporte;
Vale alimentação/Vale refeição;
Outros benefícios garantidos em acordos e convenções coletivas.

Documentos Demissionais
Exames médicos demissionais;
Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada funcionário
dispensado;
Comprovante de quitação das verbas rescisórias que o trabalhador tem direito.

Férias
Aviso de Férias - 30 dias antes;
Recibo Férias - 02 dias antes;
Comprovante do depósito de pagamento.

Décimo Terceiro Salário
Folhas analíticas e comprovantes de pagamento da 1ª e 2ª parcela;
Comprovante do depósito de pagamento.

Encargos
Comprovante de recolhimento de INSS;
Comprovante de recolhimento de FGTS, com relação dos funcionários.

12.9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo funcionários que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de funcionários no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente aos funcionários dispensados, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10. Quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, deverão ser entregues cópia da documentação abaixo relacionada:
a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da Forma de Seleção

13.1.1. A seleção da futura contratada será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o

critério de julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de prestação de serviços comuns, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.1.2. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto da contratação, tendo em vista que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.3. A condução do procedimento observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

13.2. Do Critério de Julgamento

13.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote, observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

13.2.2. A escolha pelo julgamento global decorre da necessidade de execução integrada dos serviços, da gestão unificada da mão de obra, da uniformização dos procedimentos operacionais, da centralização da responsabilidade contratual e da eficiência na fiscalização da execução.

13.2.3. Não será admitido julgamento por item, por categoria profissional ou por qualquer outro critério que implique fragmentação da execução contratual, por comprometer a continuidade do serviço público essencial e aumentar os riscos operacionais e administrativos da contratação.

13.3. Do Regime de Execução

13.3.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.3.2. Caberá à contratada disponibilizar, manter e administrar todos os profissionais necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela gestão administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e operacional da mão de obra.

13.4. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas

13.4.1. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13.4.2. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução contratual, incluindo salários, benefícios previstos em convenção coletiva, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, equipamentos de proteção individual, uniformes, seguros, provisões legais, lucro e demais despesas incidentes.

13.4.3. Não serão admitidas propostas que apresentem omissão de custos obrigatórios, incompatibilidade com a legislação trabalhista ou formação de preços que comprometa a execução do objeto.

13.5. Da Habilitação da Licitante

13.5.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na cláusula 35 deste termo de referência - **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

13.6. Da Demonstração da Exequibilidade da Planilha de Custos e Formação de Preços

13.6.1. Considerando que a presente licitação objetiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a redução dos custos atualmente suportados pelo CIM NORTE, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços completa, elaborada conforme modelo constante do Edital.

13.6.2. A Administração procederá à análise técnica detalhada da planilha apresentada, verificando a compatibilidade dos valores ofertados com:

a) a legislação trabalhista vigente;

b) a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

c) os encargos sociais e previdenciários;

d) os benefícios obrigatórios;

e) os tributos incidentes;

f) os custos administrativos;

g) os custos operacionais;

h) as provisões legais;

i) os insumos necessários à execução contratual;

j) a margem de lucro;

k) a taxa de administração proposta.

13.6.3. A licitante deverá demonstrar, mediante memória de cálculo e documentação comprobatória, que todos os custos necessários à perfeita execução contratual foram considerados na formação do preço.

13.6.4. Não serão admitidas propostas fundamentadas em supressão de direitos trabalhistas, subdimensionamento de encargos legais, omissão de custos obrigatórios ou utilização de premissas incompatíveis com a legislação vigente.

13.6.5. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômico-financeira da proposta, podendo solicitar documentos complementares, planilhas auxiliares, memória de cálculo e demais informações necessárias.

13.6.6. A proposta somente será considerada inexequível após análise técnica fundamentada e oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade da execução contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Não poderão participar desta licitação:

14.1.1. Empresas reunidas em consórcio.

14.1.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio constitui decisão administrativa devidamente motivada, adotada com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

14.1.1.2. A participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, não configurando direito subjetivo dos licitantes, competindo ao órgão contratante avaliar, de forma fundamentada, a conveniência e a oportunidade de sua admissão, conforme as características específicas do objeto licitado.

14.1.1.3. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a admissão de consórcios não proporcionaria qualquer vantagem técnica,

operacional, econômica ou administrativa para a execução do objeto, pelas seguintes razões:

a) o objeto consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, atividade amplamente desenvolvida no mercado nacional por empresas especializadas, que possuem, individualmente, capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o contrato;

b) a contratação não envolve elevada complexidade tecnológica, inovação, especialidades complementares ou execução multidisciplinar que justifiquem a conjugação de capacidades empresariais por meio de consórcio;

c) os serviços serão executados sob gerenciamento operacional único, exigindo integração permanente entre recrutamento, seleção, contratação, administração de pessoal, elaboração de escalas, substituição imediata de profissionais, supervisão operacional, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e atendimento contínuo às demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional;

d) a fragmentação da responsabilidade contratual entre empresas consorciadas poderá dificultar significativamente a fiscalização administrativa e técnica, a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a solução de inconformidades e a adoção de medidas corretivas durante a execução contratual;

e) considerando tratar-se de serviço público essencial relacionado diretamente à preservação da vida humana, qualquer conflito operacional, administrativo ou financeiro entre empresas integrantes de eventual consórcio poderá comprometer a continuidade dos serviços, a manutenção das escalas assistenciais e a disponibilidade das equipes operacionais do SAMU 192 Regional;

f) a ampla existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto evidencia que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe o universo de potenciais licitantes, preservando-se, assim, a ampla concorrência.

14.1.1.4. Registra-se, ainda, que um dos objetivos estratégicos da presente contratação consiste na obtenção de condições econômicas mais vantajosas para a Administração, especialmente mediante a redução da taxa de administração atualmente incidente sobre a gestão da mão de obra, preservando-se a qualidade da prestação dos serviços e a plena observância da legislação trabalhista.

14.1.1.5. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderá favorecer a concentração do mercado, reduzir a competitividade efetiva entre empresas especializadas e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa, circunstâncias incompatíveis com os objetivos da presente contratação.

14.1.1.6. A vedação à participação de consórcios busca, ainda, assegurar:

a) responsabilidade contratual única perante a Administração;

b) maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;

c) maior celeridade na solução de inconformidades;

d) simplificação dos procedimentos administrativos;

e) redução dos riscos de inadimplemento contratual;

f) maior controle sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais;

g) preservação da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

14.1.1.7. Diante das características do objeto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se proporcional, razoável e plenamente compatível com o interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e efetividade da execução contratual.

14.1.2. Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

14.1.3.1. Será vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP na presente licitação, quando atuarem nessa condição, em razão da incompatibilidade entre o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3.2. As OSCIPs integram o denominado Terceiro Setor e possuem natureza jurídica de entidades privadas sem fins lucrativos, instituídas para desenvolver atividades de interesse público mediante cooperação com o Estado, por intermédio de Termo de Parceria, instrumento jurídico próprio previsto na Lei nº 9.790/1999, que possui finalidade distinta do contrato administrativo decorrente de procedimento licitatório.

14.1.3.3. O objeto da presente contratação consiste na disponibilização contínua de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, exigindo gestão permanente de pessoal, assunção integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, além

da responsabilidade pela execução de atividades operacionais essenciais ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

14.1.3.4. A contratação de OSCIP para execução de serviços caracterizados como mera intermediação ou fornecimento de mão de obra desvirtua as finalidades institucionais estabelecidas na Lei nº 9.790/1999, uma vez que tais entidades foram concebidas para desenvolver projetos de interesse público em regime de cooperação institucional, e não para exercer atividade empresarial concorrencial voltada à terceirização de serviços mediante contratos administrativos.

14.1.3.5. Ademais, a participação de OSCIP na presente licitação poderia acarretar tratamento jurídico desigual em relação às empresas privadas submetidas ao regime empresarial, considerando que aquelas possuem regime jurídico específico, benefícios institucionais próprios e forma diferenciada de relacionamento com a Administração Pública, circunstâncias incompatíveis com a isonomia que deve nortear o procedimento licitatório.

14.1.3.6. O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que as OSCIPs não devem participar de licitações destinadas à contratação de serviços de terceirização de mão de obra, por incompatibilidade entre suas finalidades institucionais e esse tipo de contratação, conforme consignado no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, entendimento reiterado em diversos julgados daquela Corte de Contas.

14.1.3.7. Assim, a vedação ora estabelecida visa preservar a observância da legislação aplicável, assegurar a isonomia entre os licitantes, evitar o desvirtuamento das finalidades legais das OSCIPs e garantir que a execução do contrato seja realizada por empresa cuja natureza jurídica seja compatível com as obrigações decorrentes da prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

14.1.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.5. Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo de vigência da penalidade aplicada, na forma da legislação vigente.

14.1.6. Empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou extinção, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável, desde que demonstrada a capacidade de execução do contrato.

14.1.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a re

14.1.8. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.1.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Da Exigência da Garantia

15.1.1. Considerando a natureza do objeto, sua relevância para a continuidade da prestação do serviço público essencial de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, bem como os riscos inerentes à execução contratual, será exigida da futura contratada a prestação de Garantia de Execução Contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.2. A garantia será exigida somente quando da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, não constituindo requisito para a assinatura da própria Ata, uma vez que esta não gera obrigação imediata de execução do objeto, mas apenas expectativa de futura contratação.

15.1.3. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel, integral e tempestivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo importante instrumento de proteção ao patrimônio público e de mitigação dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

15.2. Do Percentual da Garantia

15.2.1. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Sempre que houver alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos, supressões, reajustes, repactuações, revisões ou demais modificações formalizadas mediante termo aditivo, a contratada deverá promover a atualização da garantia, mantendo permanentemente o percentual exigido sobre o valor vigente do contrato.

15.2.3. A atualização da garantia deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da assinatura do respectivo termo aditivo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas no contrato.

15.3. Do Prazo para Apresentação da Garantia

15.3.1. A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da convocação formal da Administração, podendo referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento de obrigação contratual, facultando à Administração aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.4. Das Modalidades de Garantia

15.4.1. A contratada poderá optar livremente por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

15.4.2. A escolha da modalidade da garantia constitui direito da contratada, não podendo a Administração impor modalidade específica, ressalvadas as exigências legais relativas à validade, liquidez, suficiência e regularidade do instrumento apresentado.

15.5. Do Seguro-Garantia

15.5.1. Quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá observar integralmente as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando cobertura suficiente para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato.

15.5.2. A contratada permanecerá responsável por renovar, complementar ou substituir a apólice sempre que houver prorrogação da vigência contratual, alteração do valor contratado ou qualquer situação que implique insuficiência da garantia originalmente apresentada.

15.6. Da Finalidade da Garantia

15.6.1. A garantia de execução contratual destina-se a assegurar o ressarcimento de prejuízos eventualmente suportados pela Administração em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

15.6.2. A garantia poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes de:

a) inexecução total ou parcial do contrato;

b) descumprimento das obrigações contratuais;

c) aplicação de multas administrativas definitivamente constituídas;

d) prejuízos causados ao patrimônio público;

e) danos decorrentes da má execução dos serviços;

f) despesas suportadas pela Administração para conclusão do objeto ou contratação de terceiros, quando decorrentes do inadimplemento da contratada;

g) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15.7. Da Recomposição da Garantia

15.7.1. Sempre que ocorrer utilização parcial ou total da garantia, a contratada ficará obrigada a recompor seu valor integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, mantendo-se o percentual originalmente exigido.

15.7.2. A ausência de recomposição da garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e no contrato.

15.8. Da Liberação da Garantia

15.8.1. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, observado o disposto nos arts. 100 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.2. A restituição ficará condicionada à inexistência de pendências contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, indenizatórias ou de quaisquer outras obrigações decorrentes da execução do contrato.

15.8.3. Verificada a existência de débitos, prejuízos ou responsabilidades pendentes, a Administração poderá reter, executar total ou parcialmente a garantia, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.9. Da Justificativa para Exigência da Garantia

15.9.1. A exigência de garantia contratual mostra-se necessária e proporcional diante da relevância estratégica do objeto, que compreende a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, serviço público de natureza essencial, prestado de forma contínua e ininterrupta à população dos municípios consorciados.

15.9.2. Considerando que o contrato envolverá elevado contingente de profissionais, expressivo volume de recursos públicos, significativa responsabilidade trabalhista e previdenciária, além da necessidade de manutenção ininterrupta das equipes assistenciais, a garantia contratual constitui mecanismo indispensável de gestão de riscos, destinado a proteger a Administração contra prejuízos decorrentes da inexecução contratual, do descumprimento das obrigações assumidas ou da interrupção da prestação dos serviços.

15.9.3. A adoção do percentual de 5% (cinco por cento) revela-se adequada, proporcional e suficiente para assegurar maior segurança jurídica à contratação, sem impor restrição desarrazoada à competitividade do certame, atendendo aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade e da proteção ao interesse público, em conformidade com os arts. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DEFINIÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS APLICÁVEIS

16.1. Das Normas Coletivas

16.1.1. A formação dos preços, a execução contratual e o cumprimento das obrigações trabalhistas deverão observar integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho, Sentenças Normativas ou demais instrumentos coletivos vigentes, firmados entre as entidades sindicais representativas das respectivas categorias profissionais e econômicas, aplicáveis ao Estado do Espírito Santo e compatíveis com o local de execução dos serviços.

16.1.2. A licitante deverá elaborar sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços considerando exclusivamente as normas coletivas efetivamente aplicáveis a cada categoria profissional objeto da contratação, sendo vedada a utilização de convenções coletivas pertencentes a categorias diversas ou de abrangência territorial incompatível.

16.2. Das Categorias Profissionais Abrangidas

16.2.1. Para fins de elaboração da proposta e execução contratual, deverão ser observadas as normas coletivas vigentes aplicáveis, dentre outras, às seguintes categorias profissionais:

a) Condutor de Veículo de Emergência (Motorista Socorrista);

b) Técnico de Enfermagem;

c) Enfermeiro.

16.2.2. Na hipótese de inexistência de instrumento coletivo específico para determinada categoria profissional, deverão ser observadas as normas coletivas da categoria profissional preponderante ou aquelas legalmente aplicáveis, sem prejuízo da observância da legislação trabalhista vigente.

16.3. Das Obrigações Trabalhistas

16.3.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e nas respectivas normas coletivas, incluindo, entre outras:

a) piso salarial;

b) jornada de trabalho;

c) horas extraordinárias;

d) adicional noturno;

e) adicional de insalubridade;

f) descanso semanal remunerado;

g) férias acrescidas do terço constitucional;

h) décimo terceiro salário;

i) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j) contribuições previdenciárias;

k) vale-transporte;

l) auxílio-alimentação ou benefício equivalente;

m) seguro de vida, quando previsto;

n) demais benefícios obrigatórios previstos na legislação ou nos instrumentos coletivos.

16.4. Da Atualização das Normas Coletivas

16.4.1. A superveniência de nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa durante a vigência contratual não autorizará, por si só, alteração imediata dos valores contratados.

16.4.2. Eventuais impactos financeiros decorrentes da atualização das normas coletivas serão tratados por meio do instituto da repactuação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nas cláusulas contratuais.

16.4.3. O pedido de repactuação deverá ser instruído com documentação que demonstre o efetivo impacto econômico-financeiro decorrente da alteração das normas coletivas, competindo à contratada comprovar a variação dos custos de mão de obra vinculados ao contrato.

16.5. Da Responsabilidade da Contratada

16.5.1. A Administração não responderá por diferenças salariais, encargos, benefícios ou quaisquer obrigações decorrentes da aplicação incorreta das normas coletivas pela contratada.

16.5.2. A elaboração da proposta comercial pressupõe que a licitante realizou prévio estudo das normas coletivas aplicáveis ao objeto, assumindo integral responsabilidade pela correta composição dos custos de mão de obra e dos encargos incidentes durante toda a execução contratual.

16.5.3. A utilização de instrumento coletivo inadequado ou incompatível com a categoria profissional, a base territorial ou a atividade econômica da contratada não constituirá motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou qualquer forma de recomposição de preços, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da contratada os ônus decorrentes de eventual erro na elaboração de sua proposta.

17. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Da Obrigação

17.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, cadastro de reserva composto por profissionais previamente recrutados, selecionados e considerados aptos para assumir imediatamente as funções objeto da contratação, observados os requisitos de qualificação técnica, habilitação profissional e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

17.1.2. O cadastro de reserva constitui obrigação contratual destinada a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, não gerando, por si só, vínculo empregatício entre os profissionais cadastrados e a Administração Pública.

17.2. Da Finalidade do Cadastro de Reserva

17.2.1. O cadastro de reserva tem por finalidade garantir a reposição imediata de profissionais nas hipóteses de:
a) férias;
b) afastamentos legais;
c) licenças médicas;
d) licença maternidade ou paternidade;
e) desligamentos voluntários;
f) demissões;
g) abandono de emprego;
h) faltas injustificadas;
i) afastamentos previdenciários;
j) substituições determinadas pela fiscalização contratual;
k) ampliação da demanda decorrente da celebração de novos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, quando houver;
l) quaisquer outras situações que possam comprometer a continuidade da execução contratual.

17.3. Da Composição do Cadastro de Reserva

17.3.1. O cadastro de reserva deverá contemplar quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a imediata reposição da mão de obra durante toda a execução contratual, observando-se, no mínimo, as categorias profissionais contratadas.
17.3.2. Os profissionais integrantes do cadastro deverão possuir formação, habilitação profissional, registros nos respectivos conselhos de classe, cursos obrigatórios e demais requisitos exigidos para o exercício das respectivas funções.
17.3.3. A contratada deverá manter permanentemente atualizado o cadastro de reserva, promovendo sua recomposição sempre que houver perda de profissionais aptos ou redução do quantitativo necessário ao adequado atendimento das demandas contratuais.

17.4. Do Prazo para Substituição de Profissionais

17.4.1. Verificada a necessidade de substituição de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar sua reposição no prazo máximo estabelecido no contrato ou, quando

a natureza da ocorrência exigir, de forma imediata, de modo a impedir solução de continuidade na prestação dos serviços.

17.4.2. A inexistência de profissional disponível para substituição não constituirá justificativa para interrupção, paralisação ou redução dos serviços contratados, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. Da Fiscalização

17.5.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada a relação atualizada dos profissionais integrantes do cadastro de reserva, acompanhada da documentação comprobatória de sua qualificação, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para o exercício das funções.

17.5.2. A fiscalização contratual poderá verificar a efetiva manutenção do cadastro de reserva, bem como determinar sua atualização ou complementação sempre que identificar quantitativo insuficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

17.6. Do Descumprimento da Obrigação

17.6.1. A não manutenção do cadastro de reserva, a ausência de reposição tempestiva dos profissionais ou a interrupção da prestação dos serviços em razão da inexistência de substitutos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.7. Da Justificativa Técnica

17.7.1. A exigência de manutenção de cadastro de reserva justifica-se pela natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, cuja paralisação, ainda que parcial ou temporária, poderá comprometer a assistência pré-hospitalar de urgência e emergência, colocando em risco a saúde e a vida da população atendida.

17.7.2. Considerando que a execução contratual envolve atendimento à população durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mostra-se indispensável que a contratada disponha de estrutura operacional apta a promover a substituição imediata de profissionais, garantindo a continuidade dos plantões e o cumprimento das escalas de serviço.

17.7.3. A manutenção de cadastro de reserva constitui medida de gestão de riscos, destinada a reduzir a probabilidade de descontinuidade dos serviços, assegurar maior eficiência na execução contratual e preservar o interesse público, estando em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da gestão por resultados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

18.1. Da Obrigatoriedade

18.1.1. A contratada deverá elaborar, apresentar e executar Plano de Mobilização destinado a disciplinar todas as ações necessárias à implantação da execução contratual, garantindo a assunção integral dos serviços de forma organizada, planejada, segura e sem qualquer solução de continuidade na prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

18.1.2. O Plano de Mobilização deverá demonstrar, de forma detalhada, a estratégia operacional que será adotada para disponibilização dos recursos humanos, administrativos e operacionais necessários ao início da execução contratual, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

18.2. Do Prazo para Apresentação

18.2.1. A contratada deverá apresentar o Plano de Mobilização à fiscalização do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

18.2.2. A aprovação do Plano de Mobilização pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela integral execução do objeto, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todas as providências necessárias ao início da prestação dos serviços.

18.3. Do Conteúdo Mínimo do Plano de Mobilização

18.3.1. O Plano de Mobilização deverá conter, no mínimo:

a) cronograma detalhado das atividades de implantação;

b) planejamento para recrutamento, seleção, contratação e integração dos profissionais;

c) cronograma de apresentação dos empregados à Administração;

d) estratégia para absorção da mão de obra, quando aplicável, observadas as disposições legais e convencionais;

e) relação dos responsáveis técnicos e administrativos pela implantação do contrato;

f) plano de distribuição dos profissionais por base descentralizada do SAMU 192;

g) cronograma para entrega de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual e demais materiais de uso obrigatório;

h) procedimentos para conferência da documentação funcional dos empregados;

i) cronograma de realização dos treinamentos obrigatórios e integração operacional;

j) procedimentos para comunicação entre a contratada e a fiscalização contratual durante a fase de implantação;

k) plano de contingência destinado a assegurar a continuidade dos serviços diante de eventual indisponibilidade de profissionais;

l) cronograma de disponibilização do cadastro de reserva previsto neste Termo de Referência;

m) demais informações necessárias ao pleno acompanhamento da mobilização pela Administração.

18.4. Da Execução da Mobilização

18.4.1. A contratada deverá concluir todas as etapas de mobilização antes da data fixada para o início da execução dos serviços, assegurando que todas as equipes estejam plenamente aptas ao exercício de suas funções.

18.4.2. Nenhum posto de trabalho poderá permanecer descoberto em razão de atraso na mobilização promovida pela contratada.

18.4.3. A mobilização deverá ocorrer de forma coordenada com a fiscalização contratual e com a gestão do SAMU 192 Regional, visando assegurar a continuidade da assistência prestada à população.

18.5. Da Fiscalização

18.5.1. A Administração acompanhará todas as etapas do processo de mobilização, podendo solicitar informações complementares, documentos, ajustes, cronogramas revisados ou quaisquer esclarecimentos necessários ao adequado planejamento da implantação dos serviços.

18.5.2. A fiscalização poderá determinar adequações no Plano de Mobilização sempre que verificar risco à continuidade dos serviços, insuficiência de recursos humanos,

inconsistências operacionais ou qualquer situação que possa comprometer o início da execução contratual.

18.6. Do Plano de Contingência

18.6.1. O Plano de Mobilização deverá contemplar plano de contingência para situações excepcionais que possam comprometer a implantação dos serviços, incluindo, entre outras:

a) desistência de profissionais previamente selecionados;

b) atrasos na contratação;

c) ausência de documentação obrigatória;

d) indisponibilidade de profissionais para composição das escalas;

e) atrasos na entrega de uniformes ou equipamentos;

f) indisponibilidade temporária de responsáveis técnicos;

g) quaisquer outros eventos capazes de comprometer o início da execução contratual.

18.6.2. O plano de contingência deverá indicar as medidas corretivas, os responsáveis pela execução e os respectivos prazos de implementação.

18.7. Do Descumprimento

18.7.1. O descumprimento do Plano de Mobilização, a não observância dos prazos estabelecidos ou a implantação inadequada dos serviços caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração.

18.8. Da Justificativa Técnica

18.8.1. A exigência de Plano de Mobilização decorre da complexidade operacional da contratação, que envolve a disponibilização simultânea de elevado número de profissionais para atuação em diversas Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, distribuídas em diferentes municípios da área de abrangência do CIM NORTE.

18.8.2. Considerando que os serviços possuem natureza contínua, ininterrupta e essencial, prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, eventual atraso, desorganização ou falha na implantação poderá comprometer

diretamente a continuidade da assistência pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, expondo a Administração e a população a riscos operacionais e assistenciais.

18.8.3. O Plano de Mobilização constitui instrumento de planejamento, gestão de riscos e fiscalização contratual, permitindo à Administração acompanhar previamente todas as providências necessárias à implantação dos serviços, identificar eventuais fragilidades operacionais, exigir medidas corretivas antes do início da execução e assegurar que a transição entre contratos ocorra de forma ordenada, eficiente e sem interrupção do serviço público essencial.

18.8.4. A exigência deste Plano encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da prevenção de riscos, da boa governança e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual.

19. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

19.1. Da Obrigatoriedade

19.1.1. A contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado, durante toda a vigência contratual, Plano de Contingência destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto desta contratação, prevenindo, minimizando e mitigando os riscos capazes de comprometer a operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

19.1.2. O Plano de Contingência constitui obrigação contratual permanente e deverá contemplar medidas preventivas, corretivas e emergenciais destinadas a assegurar a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços, independentemente da ocorrência de fatos previsíveis ou imprevisíveis.

19.2. Da Finalidade

19.2.1. O Plano de Contingência tem por finalidade estabelecer procedimentos previamente definidos para resposta rápida e eficiente às situações que possam comprometer a execução contratual, garantindo a continuidade da assistência pré-hospitalar móvel de urgência e emergência prestada à população.

19.2.2. O Plano deverá contemplar procedimentos operacionais, administrativos e gerenciais voltados à redução dos impactos decorrentes de eventos que possam afetar a disponibilidade da mão de obra contratada.

19.3. Do Conteúdo Mínimo

19.3.1. O Plano de Contingência deverá conter, no mínimo:

a) identificação dos riscos operacionais relacionados à execução contratual;

b) classificação dos riscos quanto à probabilidade e ao impacto;

c) definição das medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos identificados;

d) procedimentos para substituição imediata de profissionais ausentes;

e) mecanismos para acionamento do cadastro de reserva;

f) plano de comunicação entre a contratada, a fiscalização contratual e a Coordenação do SAMU 192 Regional;

g) identificação dos responsáveis pela execução das ações de contingência;

h) definição dos prazos máximos para resposta a cada tipo de ocorrência;

i) procedimentos destinados à manutenção das escalas de serviço durante situações emergenciais;

j) fluxograma de tomada de decisão para situações críticas;

k) relação dos contatos de emergência da estrutura administrativa da contratada;

l) procedimentos para restabelecimento da normalidade operacional.

19.4. Das Hipóteses de Contingência

19.4.1. O Plano deverá prever, entre outras, ações específicas para enfrentamento das seguintes situações:

a) ausência inesperada de profissionais;

b) elevado índice de afastamentos por doença;

c) acidentes de trabalho;

d) abandono de emprego;

e) desligamentos coletivos;

f) greve ou paralisação de empregados da contratada;

g) indisponibilidade de profissionais habilitados;

h) surtos epidemiológicos ou pandemias;

i) calamidade pública;

j) eventos climáticos extremos;

k) interrupções em sistemas administrativos da contratada;

l) qualquer outra situação capaz de comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

19.5. Das Obrigações da Contratada

19.5.1. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para implementar imediatamente as medidas previstas no Plano de Contingência.

19.5.2. A execução das ações de contingência não poderá gerar qualquer interrupção ou redução da qualidade dos serviços prestados.

19.5.3. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou inadequada execução do Plano de Contingência.

19.6. Da Atualização do Plano

19.6.1. O Plano de Contingência deverá ser revisado sempre que houver alteração significativa na execução contratual, mudança na estrutura operacional, atualização dos riscos identificados ou sempre que solicitado pela Administração.

19.6.2. A fiscalização poderá determinar adequações, complementações ou atualização do Plano sempre que verificar sua insuficiência para assegurar a continuidade dos serviços.

19.7. Da Fiscalização

19.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do Plano de Contingência atualizado, realizar auditorias, promover inspeções, exigir documentação comprobatória e determinar simulações operacionais destinadas a verificar a efetividade das medidas previstas.

19.7.2. Sempre que ocorrer situação de contingência, a contratada deverá elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição da ocorrência, as medidas adotadas, os profissionais envolvidos, o tempo de resposta, os impactos verificados e as providências implementadas para evitar recorrências.

19.8. Das Penalidades

19.8.1. A inexistência, desatualização ou ineficácia do Plano de Contingência, bem como o descumprimento das medidas nele previstas, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19.9. Da Justificativa Técnica

19.9.1. A exigência do Plano de Contingência fundamenta-se na natureza essencial dos serviços objeto da contratação, destinados à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, cuja prestação ocorre de forma contínua, ininterrupta e em regime de funcionamento de vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias do ano.

19.9.2. A paralisação, ainda que parcial ou temporária, da disponibilização de Condutores de Veículos de Emergência, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros compromete diretamente a capacidade operacional das Unidades de Suporte Básico e Avançado, podendo ocasionar atrasos no atendimento de urgências e emergências, aumento do tempo-resposta, desassistência à população e riscos concretos à vida e à integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde.

19.9.3. A manutenção de Plano de Contingência constitui medida de governança contratual e de gestão de riscos, compatível com o planejamento da contratação e com os princípios previstos nos artigos 5º, 11, 18 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração antecipar respostas a eventos adversos, reduzir a probabilidade de interrupção dos serviços, fortalecer os mecanismos de fiscalização e assegurar a continuidade do serviço público essencial.

19.9.4. A adoção deste instrumento visa proteger o interesse público, garantir maior segurança jurídica à execução contratual, reduzir riscos operacionais e assegurar que a contratada disponha, de forma permanente, de estrutura organizacional e administrativa capaz de responder prontamente a situações extraordinárias, preservando a regularidade, a eficiência e a continuidade da assistência prestada pelo SAMU 192 Regional aos municípios consorciados.

20. DO PRAZO MÁXIMO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

20.1. Da Substituição

20.1.1. A contratada deverá promover a substituição de qualquer profissional que venha a se afastar, desligar-se, ser considerado inapto ou cuja substituição seja determinada pela Administração, de forma imediata, sempre que houver risco de interrupção da prestação dos serviços.

20.1.2. Nas hipóteses em que a substituição imediata não seja possível, o prazo máximo para reposição do profissional será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da ocorrência ou da notificação da Administração, sem prejuízo da manutenção integral da execução contratual.

20.1.3. O profissional substituto deverá possuir qualificação técnica, habilitação profissional, registros nos respectivos conselhos de classe e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, vedada a substituição por profissional que não atenda às exigências do contrato.

20.1.4. A indisponibilidade de profissionais ou a inexistência de candidatos no cadastro de reserva não constituirá justificativa para interrupção, redução ou deficiência na prestação dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

20.1.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21. DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

21.1. A contratada deverá implantar e manter sistema eletrônico de controle de frequência dos profissionais disponibilizados, capaz de registrar, de forma individualizada, os horários de entrada, saída, intervalos e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho.

21.2. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e espelhos de ponto, os quais deverão permanecer disponíveis à fiscalização contratual sempre que solicitados.

21.3. Os registros de frequência constituirão documento hábil para comprovação da efetiva prestação dos serviços e subsidiarão a conferência das medições, da folha de pagamento e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

21.4. A contratada deverá manter arquivados os registros eletrônicos de frequência durante toda a vigência do contrato e pelo prazo legal aplicável, disponibilizando-os imediatamente à Administração, aos órgãos de controle e às autoridades competentes quando requisitados.

21.5. A ausência, inconsistência ou adulteração dos registros de frequência caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

22. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RESULTADOS

22.1. Da Finalidade

22.1.1. A execução contratual será acompanhada mediante sistema de avaliação de desempenho baseado em indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis, destinado a verificar a qualidade, a eficiência, a continuidade, a regularidade e a conformidade da prestação dos serviços contratados, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da transparência, da gestão por resultados e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. A avaliação periódica constitui instrumento de gestão contratual voltado à aferição do desempenho da contratada, permitindo à Administração identificar desvios de execução, adotar medidas preventivas e corretivas, assegurar a melhoria contínua dos serviços e preservar a continuidade operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

22.2. Dos Indicadores de Desempenho

22.2.1. O desempenho da contratada será aferido, no mínimo, mediante os seguintes indicadores:

I – Disponibilidade Operacional - Percentual de cobertura integral das escalas de trabalho.

II – Continuidade dos Serviços - Índice de postos efetivamente ocupados durante todo o período contratual.

III – Tempo de Reposição -Tempo máximo para substituição de profissionais ausentes ou afastados.

IV – Assiduidade e Pontualidade -Frequência dos profissionais e cumprimento integral das jornadas de trabalho.

V – Regularidade Trabalhista - Cumprimento tempestivo das obrigações relativas ao pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários.

VI – Qualidade da Execução - Atendimento às determinações da fiscalização, cumprimento dos protocolos operacionais, utilização adequada de uniformes, identificação funcional e observância das normas internas do SAMU 192 Regional.

VII – Conformidade Contratual - Cumprimento das obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

22.3. Da Avaliação Periódica

22.3.1. A fiscalização realizará avaliações periódicas da execução contratual, mediante análise dos indicadores de desempenho, registros de frequência, relatórios operacionais, escalas de serviço, documentos trabalhistas, ocorrências registradas e demais elementos necessários à verificação da adequada prestação dos serviços.

22.3.2. A avaliação observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, assegurando tratamento isonômico, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica durante toda a execução contratual.

22.4. Das Medidas Corretivas

22.4.1. Verificado desempenho inferior aos níveis mínimos estabelecidos, a Administração poderá determinar a apresentação de Plano de Ação Corretiva, fixando prazo para saneamento das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das glosas, penalidades administrativas ou demais medidas previstas contratualmente.

22.4.2. A reincidência de resultados insatisfatórios poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, ensejando a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Da Fundamentação Técnica

22.5.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na disponibilização contínua de profissionais indispensáveis à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, a simples aferição quantitativa da mão de obra disponibilizada não se mostra suficiente para assegurar a adequada execução contratual, sendo indispensável a utilização de indicadores objetivos capazes de mensurar a efetiva qualidade dos serviços prestados.

22.5.2. A adoção de indicadores de desempenho permite à Administração avaliar de forma contínua aspectos relacionados à disponibilidade operacional das equipes, ao cumprimento das escalas, à regularidade trabalhista, à capacidade de reposição imediata de profissionais, ao atendimento das determinações da fiscalização e à observância dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de um serviço público essencial.

22.5.3. O modelo de avaliação periódica está alinhado às boas práticas de gestão e fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, privilegiando a gestão por desempenho em substituição ao mero controle formal da execução contratual. Tal sistemática fortalece os mecanismos de governança, reduz riscos operacionais, amplia a transparência da fiscalização e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

22.5.4. A utilização de indicadores de desempenho e de Instrumento de Medição de Resultados – IMR encontra respaldo nos princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11, 18 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à

gestão de riscos, à eficiência administrativa, ao controle da execução contratual e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, constituindo ferramenta indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados à população pelos profissionais alocados no SAMU 192 Regional.

23. DAS REGRAS DE REPACTUAÇÃO

23.1. Da Repactuação

23.1.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a efetiva variação dos custos decorrentes da mão de obra vinculada à execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação trabalhista aplicável.

23.1.2. A repactuação aplica-se exclusivamente aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinando-se à recomposição dos custos efetivamente alterados em decorrência de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo, dissídio coletivo, sentença normativa ou ato governamental que modifique os custos da contratação.

23.2. Dos Requisitos

23.2.1. A contratada deverá apresentar requerimento formal de repactuação, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilha de composição atualizada e documentação comprobatória que evidencie a efetiva alteração dos componentes de custo.

23.2.2. Somente poderão ser repactuadas as parcelas de custo efetivamente impactadas pelo evento que deu causa ao pedido, vedada a revisão de custos não alterados ou a concessão de vantagens não comprovadas.

23.3. Da Periodicidade

23.3.1. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ao qual a proposta se referir, relativamente aos custos decorrentes da mão de obra.

23.3.2. As repactuações subsequentes observarão novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da última repactuação concedida para a respectiva parcela de custo.

23.4. Da Análise do Pedido

23.4.1. O pedido será analisado pela Administração mediante verificação da documentação apresentada, da efetiva variação dos custos e da compatibilidade dos valores pleiteados com a legislação vigente e com a execução contratual.

23.4.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares, memórias de cálculo, folhas de pagamento, guias de recolhimento, convenções coletivas, demonstrativos contábeis e quaisquer outros elementos necessários à comprovação da variação dos custos.

23.5. Das Vedações

23.5.1. Não serão objeto de repactuação:

a) custos decorrentes de ineficiência administrativa da contratada;

b) despesas indiretas não relacionadas à alteração dos custos da mão de obra;

c) custos já amortizados ou anteriormente repactuados;

d) variações decorrentes de erro de dimensionamento da proposta;

e) aumento da margem de lucro ou da taxa de administração sem fundamento legal ou contratual.

23.6. Da Complementação do Piso Nacional da Enfermagem

23.6.1. A parcela correspondente à assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem observará a legislação federal específica, sendo eventual alteração dos valores tratada mediante adequação contratual, observada a efetiva modificação dos custos suportados pela contratada.

23.6.2. A contratada deverá demonstrar, de forma individualizada, os impactos decorrentes da alteração da assistência financeira complementar, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários incidentes sobre a remuneração dos profissionais beneficiados.

23.7. Da Fundamentação Técnica

23.7.1. A repactuação constitui mecanismo destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando que alterações supervenientes e imprevisíveis dos custos de pessoal não comprometam a adequada execução contratual nem transfiram à Administração encargos indevidos.

23.7.2. A sistemática de repactuação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, garantindo que somente os custos efetivamente demonstrados e comprovados sejam recompostos, preservando a vantajosidade da contratação e o interesse público.

23.7.3. A análise dos pedidos de repactuação será realizada de forma individualizada, considerando exclusivamente as parcelas de custos comprovadamente impactadas, vedada qualquer recomposição automática, estimada ou desacompanhada da correspondente demonstração analítica da variação dos custos.

24. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

24.1. Da Fiscalização

24.1.1. A fiscalização do contrato compreenderá, além da execução técnica dos serviços, o acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais assumidas pela contratada em relação aos empregados vinculados à execução contratual, com o objetivo de resguardar a continuidade dos serviços, a regularidade da execução e o interesse público.

24.2. Das Obrigações da Contratada

24.2.1. A contratada deverá manter rigorosamente em dia todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e da convenção coletiva aplicável, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, adicionais legais, férias, décimo terceiro salário, horas extraordinárias, benefícios, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a mão de obra empregada.

24.2.2. Mensalmente, como condição para a liquidação e pagamento da fatura, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual, sempre que solicitado ou na forma estabelecida pela Administração, documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

24.3. Da Documentação Comprobatória

24.3.1. A Administração poderá exigir, dentre outros documentos:

a) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

b) comprovantes de pagamento dos salários;

c) comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

d) comprovantes de recolhimento do FGTS;

e) comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;

f) guias de recolhimento tributário incidentes sobre a folha de pagamento;

g) espelhos do controle eletrônico de frequência;

h) comprovantes de pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias, quando aplicáveis;

i) demais documentos considerados necessários pela fiscalização para comprovação da regularidade da execução contratual.

24.4. Das Medidas Administrativas

24.4.1. Constatada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a Administração notificará a contratada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

24.4.2. Persistindo a irregularidade ou havendo indícios de risco à continuidade da execução contratual ou aos direitos dos trabalhadores, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive retenção cautelar de valores, aplicação de sanções administrativas, glosas, rescisão contratual ou outras providências legalmente admitidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Da Fundamentação Técnica

24.5.1. A fiscalização trabalhista e previdenciária constitui mecanismo essencial de governança contratual, destinado a assegurar que a execução do contrato observe integralmente a legislação aplicável, reduzindo riscos de interrupção dos serviços, passivos trabalhistas e eventual responsabilização subsidiária da Administração por culpa na fiscalização.

24.5.2. A atuação fiscalizatória não transfere à Administração a condição de empregadora dos trabalhadores da contratada, tampouco afasta a responsabilidade exclusiva da empresa pela gestão de seu pessoal, limitando-se ao acompanhamento do cumprimento das obrigações legais e contratuais indispensáveis à adequada execução do objeto.

25. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Da Vedação

25.1.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, não sendo permitida a transferência da execução dos serviços a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que parcialmente, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

25.1.2. A vedação compreende, especialmente, a disponibilização, intermediação ou cessão de mão de obra por empresa diversa da contratada para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

25.1.3. A contratada deverá manter vínculo jurídico direto com todos os profissionais disponibilizados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela gestão de pessoal, supervisão técnica, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de emprego.

25.1.4. O descumprimento desta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

25.2. Da Justificativa Técnica

25.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua, estratégica e essencial dos serviços prestados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, cuja execução exige controle direto da contratada sobre os profissionais disponibilizados, padronização dos procedimentos operacionais, gestão eficiente da mão de obra e responsabilidade integral pela execução contratual.

25.2.2. A medida visa assegurar maior efetividade na fiscalização contratual, evitar a pulverização de responsabilidades, reduzir riscos trabalhistas e operacionais, garantir a rastreabilidade da execução dos serviços e preservar a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da proteção ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. Da Medição dos Serviços

26.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, compreendendo o período de apuração entre o dia 20 (vinte) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês de referência, considerando a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento integral das escalas de serviço, a assiduidade, a pontualidade, os registros eletrônicos de frequência e os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

26.1.2. A medição será certificada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante verificação da conformidade da execução contratual, da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

26.2. Do Cronograma Operacional de Medição e Pagamento

O processamento mensal observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Fechamento da folha de pagamento	Do dia 20 do mês anterior ao dia 20 do mês da competência
Envio da folha de pagamento à fiscalização para conferência	Até o dia 22 da competência
Emissão da Nota Fiscal	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços
Pagamento dos salários aos empregados	Até o último dia útil do mês da competência, observado o art. 459 da CLT
Pagamento da Nota Fiscal pelo Contratante	Até o dia 27 do mês subsequente, observada a liquidação da despesa

26.3. Da Documentação Obrigatória

26.3.1. Como condição para liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

a) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

b) comprovantes de pagamento dos salários;

c) comprovantes de recolhimento do FGTS;

d) comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;

e) GFIP, eSocial ou documento equivalente previsto na legislação vigente;

f) comprovantes de pagamento dos benefícios previstos em lei ou convenção coletiva;

g) registros eletrônicos de frequência;

h) demais documentos solicitados pela fiscalização.

26.4. Da Liquidação

26.4.1. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

26.4.2. Para fins de liquidação será verificado, dentre outros aspectos:

I – correta identificação da contratada;

II – identificação do CIM NORTE e do respectivo contrato;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos efetivamente executados;

V – valores unitários e totais;

VI – número do processo administrativo, contrato e Ordem de Serviço.

26.4.3. Havendo erro na documentação apresentada ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

26.5. Do Pagamento

26.5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

26.5.2. O pagamento estará condicionado à regular execução dos serviços, à comprovação da adimplência das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais, bem como ao cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

26.5.3. Quando houver atraso imputável exclusivamente à Administração, incidirá atualização financeira na forma da legislação vigente.

26.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

27. DAS GLOSAS POR INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

27.1. Das Hipóteses de Glosa

27.1.1. A Administração promoverá glosa proporcional da medição sempre que verificar:

I – postos de trabalho descobertos;

II – ausência de profissionais nas escalas;

III – atraso superior ao prazo máximo de substituição;

IV – descumprimento dos indicadores de desempenho;

V – deficiência na prestação dos serviços;

VI – utilização de quantitativo inferior ao contratado;

VII – descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais que comprometam a execução do objeto.

27.1.2. A glosa corresponderá exclusivamente à parcela do serviço não executada ou executada em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.1.3. As glosas serão registradas em relatório circunstanciado elaborado pela fiscalização contratual, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Das Infrações Administrativas

28.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda ação ou omissão da contratada que importe no descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais, especialmente:

I – inexecução parcial ou total do contrato;

II – comprometimento da continuidade do serviço público essencial;

III – atraso injustificado na substituição de profissionais;

IV – descumprimento das escalas de serviço;

V – ausência de profissionais nas Bases do SAMU;

VI – inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

VII – apresentação de documentação falsa;

VIII – fraude contratual;

IX – comportamento inidôneo;

X – prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

28.2. Das Penalidades

Conforme a gravidade da infração poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 12 dias;

III – multa compensatória conforme a natureza da infração:

- até 5% nas infrações leves;
- de 5% a 15% nas infrações graves;
- até 30% quando a infração comprometer a continuidade do serviço público essencial;

IV – impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE e pelo prazo de até 03 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.. Da Proporcionalidade das Sanções

28.3.1. A dosimetria das penalidades observará:

I – a gravidade da infração;

II – a extensão do dano causado;

III – o risco à continuidade do atendimento do SAMU 192 Regional;

IV – a reincidência;

V – a vantagem obtida pela contratada;

VI – a boa-fé e a adoção de medidas corretivas;

VII – os antecedentes da contratada.

28.3.2. Infrações que resultem na interrupção do atendimento, indisponibilidade de ambulâncias por falta de profissionais, descumprimento das escalas assistenciais ou qualquer situação que exponha pacientes, equipes ou a Administração a risco operacional serão consideradas de elevada criticidade, sujeitando a contratada às sanções mais gravosas previstas na Lei nº 14.133/2021.

29. DA MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DURANTE FÉRIAS, FALTAS E AFASTAMENTOS

29.1. Da Obrigação de Continuidade

29.1.1. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do contrato, a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, mantendo integralmente os quantitativos de profissionais previstos para cada posto de trabalho, independentemente da ocorrência de férias, folgas, afastamentos legais, licenças, faltas, desligamentos ou quaisquer outras situações que impliquem ausência de empregados.

29.1.2. A responsabilidade pela substituição tempestiva dos profissionais é exclusiva da contratada, que deverá dispor de estrutura operacional, cadastro de reserva e mecanismos de contingência suficientes para garantir a continuidade da execução contratual, sem qualquer prejuízo à assistência prestada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

29.2. Das Substituições

29.2.1. As substituições deverão ocorrer de forma imediata ou dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, observando-se a qualificação técnica, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para o exercício da respectiva função.

29.2.2. O profissional substituto deverá possuir formação, experiência, registro no conselho profissional competente, quando exigível, e capacitação compatíveis com as atribuições do profissional substituído.

29.3. Da Responsabilidade da Contratada

29.3.1. A ausência de profissionais, dificuldades de recrutamento, desligamentos, férias coletivas, licenças, afastamentos previdenciários ou qualquer outra intercorrência relacionada à gestão de pessoal não constituirá justificativa para interrupção, redução da qualidade dos serviços ou descumprimento das escalas de trabalho.

29.3.2. Todos os custos decorrentes das substituições, inclusive aqueles relacionados a férias, cobertura de ausências, encargos trabalhistas, treinamento, recrutamento e mobilização de profissionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, considerando-se tais despesas incluídas na formação dos preços ofertados.

30. DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS DIREITOS DOS EMPREGADOS

30.1. Da Responsabilidade da Contratada

30.1.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, tributária, securitária e das normas coletivas aplicáveis aos empregados vinculados à execução do contrato, respondendo exclusiva e diretamente por quaisquer encargos, ônus ou passivos decorrentes da relação de emprego.

30.1.2. A contratada deverá assegurar aos empregados alocados na execução contratual o pagamento tempestivo de salários, adicionais legais e convencionais, horas extraordinárias, adicional noturno, adicional de insalubridade ou periculosidade, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, contribuições previdenciárias, verbas rescisórias, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

30.2. Das Obrigações Trabalhistas

30.2.1. A contratada deverá manter regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como cumprir integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual, promovendo treinamentos obrigatórios e realizando os exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, quando exigidos pela legislação.

30.2.2. Todos os profissionais deverão manter vínculo empregatício direto com a contratada durante toda a execução contratual, vedada qualquer forma de intermediação ilícita de mão de obra.

30.3. Da Fiscalização

30.3.1. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, tais como folhas de pagamento, comprovantes de pagamento de salários e benefícios, guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, GFIP, eSocial e demais documentos pertinentes.

30.3.2. A constatação de inadimplemento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias poderá ensejar retenção cautelar de valores, glosas, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da

31. DA PLANILHA PADRONIZADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS MÍNIMOS

31.1. Da Obrigatoriedade da Planilha de Composição de Custos

31.1.1. A proposta comercial deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha Padronizada de Composição de Custos e Formação de Preços, integrante dos anexos deste Termo de Referência, devidamente preenchida em todos os seus campos, observando rigorosamente sua estrutura, metodologia de cálculo e fórmulas disponibilizadas pela Administração.

31.1.2. A planilha constitui documento essencial para a demonstração da exequibilidade da proposta, possibilitando à Administração verificar a composição dos custos diretos, indiretos, encargos sociais, benefícios, tributos, despesas administrativas, provisões, insumos, taxa de administração e lucro da contratada.

31.1.3. A ausência da planilha, seu preenchimento incompleto, a alteração de sua estrutura, a exclusão de campos obrigatórios ou a apresentação de informações incompatíveis com a legislação vigente poderão ensejar diligência, desclassificação da proposta ou adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. Da Estrutura Mínima da Planilha

31.2.1. A planilha deverá discriminar, individualmente, no mínimo:

a) salário-base da categoria profissional;
b) complementação do Piso Nacional da Enfermagem, quando aplicável;
c) adicional de insalubridade;
d) adicional noturno;
e) horas extraordinárias, quando previstas;
f) descanso semanal remunerado e reflexos;
g) férias acrescidas do terço constitucional;
h) décimo terceiro salário;
i) aviso-prévio;
j) FGTS;
k) contribuições previdenciárias;
l) provisões trabalhistas;
m) vale-transporte;
n) auxílio-alimentação;
o) seguro de vida;
p) uniformes;
q) equipamentos de proteção individual;
r) exames médicos ocupacionais;
s) treinamentos obrigatórios;
t) custos administrativos;
u) tributos incidentes;
v) taxa de administração;
w) lucro;
x) demais custos necessários à perfeita execução contratual.

31.3. Dos Custos Unitários Mínimos Relevantes

31.3.1. Os custos unitários constantes da planilha deverão observar, obrigatoriamente:

a) os pisos salariais previstos na previstos na planilha de composição conforme anexo II;
b) os valores mínimos estabelecidos em lei para benefícios trabalhistas;
c) os encargos sociais incidentes na forma da legislação;
d) os percentuais legais relativos ao FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos obrigatórios;
e) os custos decorrentes da complementação do Piso Nacional da Enfermagem;
f) os quantitativos mínimos definidos neste Termo de Referência para uniformes, equipamentos, treinamentos e demais insumos.

31.3.2. Não serão admitidos custos unitários manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, inferiores aos mínimos legais ou convencionais, nem valores simbólicos, irrisórios ou insuficientes para garantir a adequada execução do objeto.

31.4. Da Exequibilidade da Proposta

31.4.1. A Administração poderá realizar análise detalhada da composição de custos, solicitar esclarecimentos, promover diligências e exigir documentação complementar sempre que identificar indícios de inexequibilidade, omissão de custos obrigatórios ou inconsistências na formação dos preços.

31.4.2. A identificação de custos incompatíveis com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou com as normas coletivas aplicáveis poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4.3. A apresentação da planilha implica declaração da licitante de que todos os custos necessários à execução integral do contrato foram considerados na formação do preço, sendo vedada a alegação posterior de erro, omissão ou insuficiência de custos para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos previsíveis.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Das Obrigações Gerais

32.1.1. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

32.1.2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à contratada as informações, orientações e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

32.1.3. Receber os serviços executados na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante os procedimentos de fiscalização, medição e recebimento previstos na legislação vigente.

32.2. Da Fiscalização Contratual

32.2.1. Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato, na forma dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual.

32.2.2. Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das escalas de trabalho, da disponibilidade dos profissionais, da qualidade da prestação dos serviços.

32.2.3. Exigir da contratada a imediata correção das irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo compatível para sua regularização.

32.2.4. Notificar formalmente a contratada, por meio físico ou eletrônico, acerca de falhas, vícios, descumprimentos contratuais ou qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

32.2.5. Considerar-se-á recebida a comunicação eletrônica encaminhada ao endereço oficial informado pela contratada após 02 (dois) dias úteis de seu envio, ressalvadas as hipóteses de confirmação anterior de recebimento.

32.3. Das Obrigações Administrativas

32.3.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução contratual.

32.3.2. Comunicar à contratada toda ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às unidades operacionais, escalas, alterações de procedimentos ou situações excepcionais.

32.3.3. Informar previamente os locais de prestação dos serviços, bem como eventuais alterações operacionais que repercutam na execução contratual.

32.4. Do Recebimento, Medição e Pagamento

32.4.1. Proceder à conferência da documentação apresentada pela contratada para fins de medição, liquidação e pagamento.

32.4.2. Efetuar a medição mensal dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

32.4.3. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução contratual.

32.5. Das Medidas Corretivas

32.5.1. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, as glosas, retenções, advertências, multas e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.5.2. Comunicar formalmente à contratada toda irregularidade praticada por seus empregados, prepostos ou representantes que comprometa a continuidade, a qualidade, a eficiência ou a segurança dos serviços prestados.

32.5.3. Exigir a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos, éticos, disciplinares ou operacionais exigidos para a adequada execução do contrato, observadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Disposições Gerais

33.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituem obrigações essenciais, indeclináveis e de execução permanente da CONTRATADA aquelas descritas neste Capítulo, cujo cumprimento integral constitui condição indispensável para a regular execução contratual, a continuidade do serviço público essencial e a proteção do interesse público, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

33.2. Obrigações Assistenciais, Operacionais e de Disponibilidade

33.2.1. Disponibilizar, de forma contínua, regular e ininterrupta, profissionais devidamente qualificados, habilitados e em quantitativos suficientes para assegurar a plena operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

33.2.2. Garantir, durante toda a vigência contratual, a composição integral das equipes mínimas obrigatórias das Unidades de Suporte Básico – USB e das Unidades de Suporte Avançado – USA, reconhecendo que a ausência de qualquer profissional integrante da equipe mínima inviabiliza a operação da unidade móvel e caracteriza inadimplemento contratual grave.

33.2.3. Executar os serviços em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, vedada qualquer interrupção, paralisação ou redução da capacidade operacional.

33.2.4. Assegurar a substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados, licenciados, desligados, impedidos ou impossibilitados de exercer suas funções, por qualquer motivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

33.2.5. Garantir que todos os profissionais atendam permanentemente aos requisitos técnicos, legais, assistenciais e documentais exigidos neste Termo de Referência.

33.2.6. Assegurar que a atuação dos profissionais observe rigorosamente os protocolos assistenciais, operacionais e de biossegurança do SAMU 192, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Regulação Médica das Urgências e das normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

33.2.7. Garantir que todos os profissionais apresentem, antes do início das atividades e sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de habilitação profissional, registro no respectivo conselho de classe, certificações obrigatórias, capacitações exigidas para a função e demais requisitos legais para o exercício das atividades.

33.2.8. Assegurar que nenhum profissional execute atividades incompatíveis com sua formação, habilitação legal ou atribuições profissionais, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades.

33.3. Obrigações de Gestão da Força de Trabalho

33.3.1. Realizar o recrutamento, seleção, contratação, alocação, supervisão e gestão permanente dos profissionais necessários à execução do objeto.

33.3.2. Elaborar, gerenciar e manter permanentemente atualizadas as escalas de trabalho, assegurando cobertura integral das bases operacionais.

33.3.3. Manter banco de reserva técnica suficiente para assegurar substituições imediatas.

33.3.4. Promover e manter atualizados os treinamentos, capacitações e qualificações exigidos para cada função.

33.3.5. Manter preposto com poderes de representação perante a Administração durante toda a execução contratual.

33.3.6. Implementar sistema de gestão capaz de monitorar frequência, ocupação dos postos, substituições e indicadores de desempenho.

33.4. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e de Adimplemento

33.4.1. Efetuar o pagamento integral e tempestivo dos salários.

33.4.2. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias.

33.4.3. Assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer passivos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

33.4.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento dessas obrigações.

33.4.5. Reconhecer que o inadimplemento trabalhista configura inadimplemento contratual grave.

33.4.6. Observar integralmente as Convenções e Acordos Coletivos aplicáveis.

33.4.7. Assumir todos os custos decorrentes de férias, licenças, afastamentos, substituições, treinamentos, exames médicos, uniformes, EPI e demais despesas necessárias à execução contratual.

33.5. Obrigações Relativas ao Fardamento e Identificação Funcional

33.5.1. Fornecer, às suas expensas, uniformes completos e padronizados conforme descritivo no **ANEXO I deste Termo de referência.**

33.5.2. Substituir integralmente os uniformes a cada 06 (seis) meses, ou antes, quando necessário.

33.5.3. Impedir a atuação de profissionais sem uniforme adequado.

33.5.4. Responsabilizar-se pela reposição imediata dos uniformes.

33.5.5. Garantir adequada apresentação pessoal e identificação funcional dos profissionais durante toda a execução contratual.

33.6. Obrigações de Transparência, Fiscalização e Controle

33.6.1. Permitir e facilitar integralmente a fiscalização da execução contratual.

33.6.2. Disponibilizar informações atualizadas relativas às escalas, frequência, substituições, treinamentos e regularidade trabalhista.

33.6.3. Atender imediatamente às solicitações da fiscalização.

33.6.4. Participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração.

33.6.5. Disponibilizar acesso eletrônico aos registros operacionais sempre que solicitado.

33.6.6. Encaminhar mensalmente relatório gerencial contendo indicadores operacionais, quantitativo de profissionais, substituições, treinamentos, absenteísmo e demais informações pertinentes.

33.7. Obrigações Relativas à Continuidade, Segurança e Gestão de Riscos

33.7.1. Adotar todas as medidas preventivas, corretivas e contingenciais necessárias para impedir interrupções da prestação dos serviços.

33.7.2. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade operacional.

33.7.3. Zelar permanentemente pela segurança dos pacientes, das equipes e de terceiros.

33.7.4. Cooperar integralmente nos processos de transição contratual.

33.7.5. Elaborar, manter atualizado e executar Plano de Contingência Operacional.

33.7.6. Apresentar plano de ação corretivo sempre que houver ocorrência operacional relevante.

33.8. Manutenção das Condições de Habilitação

33.8.1. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.8.2. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre estes e a Administração.

33.8.3. Acatar imediatamente as determinações da fiscalização.

33.8.4. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração, aos usuários do serviço e a terceiros.

33.8.5. Manter permanentemente a compatibilidade entre as condições de habilitação e as obrigações assumidas.

33.8.6. Comunicar imediatamente qualquer alteração societária, alteração do responsável técnico, mudança de endereço, substituição do preposto ou qualquer fato relevante para a execução contratual.

33.8.7. Manter válidas todas as licenças, registros, autorizações, seguros e garantias exigidas para a execução do contrato.

33.8.8. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes durante a execução contratual.

33.9. Obrigações Relativas à Ética, Integridade, Sigilo e Proteção de Dados

33.9.1. Observar rigorosamente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o tratamento adequado das informações pessoais e sensíveis dos usuários, profissionais e demais envolvidos na execução contratual.

33.9.2. Manter absoluto sigilo sobre informações clínicas, assistenciais, administrativas e operacionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

33.9.3. Adotar padrões de conduta ética compatíveis com a natureza do serviço público de saúde, promovendo atuação pautada na legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, respeito aos usuários e integridade institucional.

33.9.4. Cooperar integralmente com auditorias, inspeções, sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos de controle promovidos pela Administração ou pelos órgãos de fiscalização.

33.9.5. Observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas relacionadas à integridade e à prevenção de fraudes e corrupção, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus administradores, empregados e prepostos no âmbito da execução contratual.

34. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Das Infrações Administrativas

34.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda ação ou omissão da contratada que importe no descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, ao interesse coletivo ou à continuidade do serviço público essencial;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de apresentar documentos exigidos durante a licitação, contratação ou execução contratual;

e) deixar de manter as condições da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas;
f) deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para contratação quando regularmente convocada;
g) retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
h) apresentar declaração falsa, documentação falsa ou prestar informação inverídica;
i) praticar fraude durante a licitação ou na execução contratual;
j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
m) descumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou convencionais relativas aos empregados vinculados à execução contratual;
n) deixar de manter a cobertura integral das escalas de trabalho, ocasionando indisponibilidade de equipes operacionais;
o) deixar de promover a substituição dos profissionais ausentes nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

34.2. Das Sanções Administrativas

34.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.3. Das Multas

34.3.1. Multa Moratória

Será aplicada multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 12 (doze) dias.

34.3.1.1. O atraso superior a 12 (doze) dias poderá caracterizar inadimplemento grave, autorizando a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.3.2. Multa Compensatória Poderá ser aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

I – de **0,5% a 5%** do valor do contrato para infrações leves;

II – de **0,5% a 3%** para descumprimento de obrigações acessórias ou administrativas;

III – de **5% a 15%** para apresentação de documentos falsos, fraude, comportamento inidôneo ou demais infrações de elevada gravidade;

IV – de **5% a 30%** do valor do contrato quando a infração comprometer o funcionamento do SAMU 192 Regional, causar interrupção da prestação do serviço ou colocar em risco a assistência à população.

34.4. Da Dosimetria das Penalidades

34.4.1. Para definição da penalidade aplicável serão considerados, entre outros:

I – natureza e gravidade da infração;

II – extensão do dano causado;

III – risco à continuidade do serviço público;

IV – repercussão sobre a assistência prestada aos usuários;

V – reincidência;

VI – vantagem obtida pela contratada;

VII – circunstâncias agravantes e atenuantes;

VIII – histórico de desempenho contratual;

IX – adoção espontânea de medidas corretivas.

34.5. Das Infrações de Elevada Criticidade

34.5.1. Consideram-se infrações de elevada criticidade, sujeitas à aplicação das penalidades mais gravosas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – paralisação total ou parcial da prestação dos serviços;

II – indisponibilidade de equipes operacionais por ausência de profissionais;

III – descumprimento das equipes mínimas obrigatórias das USB ou USA;

IV – atraso injustificado na substituição de profissionais;

V – inadimplemento reiterado das obrigações trabalhistas;

VI – fraude documental;

VII – reincidência em irregularidades que comprometam a continuidade do serviço;

VIII – qualquer conduta que exponha pacientes, profissionais ou terceiros a risco decorrente da inadequada execução contratual.

34.6. Do Processo Administrativo Sancionador

34.6.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.6.2. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

34.6.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, observado o disposto no art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

34.7. Das Demais Disposições

34.7.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, na forma do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.7.3. Os atos enquadrados simultaneamente como infrações à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, observado o procedimento legal aplicável.

34.7.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.7.5. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de

direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos.

34.7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

35.1. Habilitação Jurídica

35.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

35.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

35.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

35.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

35.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

35.1.6. Cópia do documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) responsável(is) legal(is).

35.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

35.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

35.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

35.2.2. Prova de regularidade referente aos Tributos Federais.

35.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

35.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

35.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

35.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa.

35.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

35.3. Habilitação Econômico-Financeira

35.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

35.3.1.1. Havendo prazo de validade estabelecido pelo cartório emissor, prevalecerá o prazo constante da própria certidão.

35.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

b) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

35.3.3. Os documentos referidos deverão ser apresentados conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

35.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e índice de endividamento geral máximo de 0,5.

35.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

35.3.6. Os índices serão apurados sobre os dados constantes do balanço do último exercício social, sendo as informações do exercício imediatamente anterior utilizadas apenas para fins comparativos.

35.4. Qualificação Técnica

35.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a execução ou execução em andamento, a contento, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

35.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar quantitativo correspondente a, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

35.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência específica na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra.

35.4.1.3. Apresentar Certidão de cadastro emitida pelo COREN de origem da empresa.

35.4.1.4. Apresentar cópia da documentação do Responsável Técnico da empresa perante o COREN.

35.4.2. Comprovar aptidão técnica mediante indicação do software que será utilizado para controle eletrônico de frequência dos profissionais.

35.4.2.1. A comprovação da utilização e operacionalização do referido software dar-se-á mediante apresentação de declaração emitida por empresa que já utilize satisfatoriamente o sistema, tendo a licitante como sua prestadora de serviços.

35.4.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo inabilitar a licitante que apresentar documentação em desacordo com as informações obtidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

35.5. Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

36. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

36.1. A execução do objeto contratado deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do interesse público, considerando a natureza dos serviços, que se caracterizam como atividades-meio de apoio administrativo, operacional e técnico, sem geração de impactos ambientais significativos.

36.2. No âmbito ambiental, a execução dos serviços deverá priorizar o uso racional de recursos naturais e insumos administrativos, com especial atenção à redução do consumo de papel, energia elétrica e água. A contratada deverá incentivar práticas voltadas à digitalização de processos, ao uso de meios eletrônicos de comunicação e à racionalização de impressões, sempre que compatível com as rotinas administrativas dos entes contratantes. Eventuais resíduos gerados no curso da execução contratual, predominantemente resíduos sólidos comuns, deverão ser descartados de forma

adequada, em conformidade com as normas municipais de limpeza urbana e coleta de resíduos.

36.3. Sob a perspectiva social, a contratação observará o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis, assegurando condições dignas de trabalho, respeito aos direitos dos trabalhadores e promoção de ambiente laboral seguro. A contratada deverá adotar práticas de gestão de pessoas que valorizem a capacitação contínua dos profissionais, a prevenção de acidentes de trabalho e o respeito à diversidade, à inclusão e à dignidade da pessoa humana.

36.4. No aspecto econômico, a sustentabilidade será promovida por meio da adoção de modelo de contratação que assegure a continuidade dos serviços, a previsibilidade orçamentária e a racionalização dos custos administrativos, evitando contratações fragmentadas ou emergenciais que resultem em maior dispêndio de recursos públicos. A contratação integrada e contínua contribui para a otimização da gestão e para a obtenção de melhores resultados ao menor custo possível.

36.5. A contratada deverá, ainda, adotar práticas administrativas responsáveis, orientando seus empregados quanto ao uso consciente dos recursos disponibilizados nas unidades onde os serviços forem prestados, colaborando com as diretrizes internas de sustentabilidade eventualmente estabelecidas pelos entes contratantes.

36.6. Dessa forma, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência são compatíveis com a natureza do objeto, suficientes para mitigar impactos ambientais indiretos, promover responsabilidade social e assegurar eficiência econômica, contribuindo para uma contratação pública responsável, equilibrada e alinhada ao interesse público.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE
UNIDADE: Cuidar
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0003 – Apoio a Atividades da saúde do Norte do ES
ATIVIDADE: 2007 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 188000000 – Recursos próprios de Consórcios - SAMU

FICHA: 87

38. DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES,** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer fornecimentos em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

38.2. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Anexo I- Tabela de Composição Básica

Nova Venécia/ES, 23 de julho de 2026.

SAULO GUEDES
Superintendente CIM NORTE

Janderson
Enfermeiro NEP do CIM NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES E PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas dos uniformes que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos profissionais alocados na execução dos serviços objeto da contratação, bem como a periodicidade mínima para sua substituição.

Todos os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de alta qualidade, observando os padrões de segurança, ergonomia, conforto, durabilidade, identificação visual e biossegurança exigidos para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES

2.1. Macacão Operacional



O macacão deverá atender às especificações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, normas do SAMU 192 e identidade visual definida pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, devendo possuir, no mínimo:

- tecido resistente, apropriado para atividades de urgência e emergência;

- alta durabilidade e resistência à abrasão;
- costuras reforçadas;
- faixas refletivas conforme padrões de segurança;
- bolsos funcionais;
- fechamento frontal por zíper de alta resistência;
- identificação do profissional quando exigido;
- logomarca do SAMU 192 e do CIM NORTE/ES, conforme padrão institucional;
- modelagem que permita ampla mobilidade durante os atendimentos;
- acabamento compatível com utilização contínua em ambiente pré-hospitalar.

2.2. Coturno Operacional

Modelo Ilustrativo:



O coturno deverá possuir padrão profissional para atendimento pré-hospitalar móvel, observando, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Cabedal

- confeccionado em couro semi cromo de origem animal, espessura de **18/20 linhas**;
- detalhe no cano em couro tipo **vaqueta nobuck**, espessura de **18/20 linhas**, de origem animal;
- colarinho e língua confeccionados em couro tipo napa;
- fechamento em duas etapas:
    - atacadores através de ilhoses metálicos;
    - fechamento complementar mediante zíper de nylon lateral de alta resistência.

Forração Interna

- tecido tipo pluma dublado;
- espuma de poliuretano (PU) de **12 mm**, densidade **D60**, no colarinho;
- espuma PU de **10 mm**, densidade **D35**, na língua;
- proporcionando elevado conforto térmico e anatômico.

Reforço Interno

- reforço estrutural em material termoplástico de alta resistência;
- proteção no bico;
- proteção no contraforte (calcanhar).

Solado

O solado deverá:

- ser confeccionado em material tipo poliéster de alta resistência;
- possuir estrutura em unisola;
- apresentar elevada resistência à abrasão;
- possuir desenho antiderrapante;
- conter sulcos para escoamento de água e lama;
- possuir canal lateral de blaqueação;
- incorporar tecnologia de amortecimento.

O sistema de amortecimento deverá permitir circulação interna de ar através da calcanheira e da palmilha de montagem, conduzindo o fluxo para o interior do solado e posterior expulsão pelo duto de escape localizado na parte interna do calçado, impedindo o retorno do ar aquecido e proporcionando maior conforto térmico ao usuário.

Palmilha de Montagem

- confeccionada em Bidim resinado;
- espessura mínima de **2,5 mm**.

Palmilha de Conforto

- confeccionada em EVA;
- espessura mínima de **6 mm**;
- revestida com tecido antimicrobiano.

3. PERIODICIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os uniformes aos profissionais durante toda a vigência contratual, observando, no mínimo, a seguinte periodicidade:

Item	Quantidade	Periodicidade de Substituição
Macacão Operacional	02 unidade	A cada 06 (seis) meses
Coturno Operacional	01 par	A cada 12 (doze) meses

4. SUBSTITUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Independentemente da periodicidade estabelecida neste Anexo, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata dos uniformes sempre que ocorrer:

I – desgaste excessivo;

II – perda das características de segurança;

III – rompimento;

IV – danos decorrentes da atividade operacional;

V – contaminação permanente;

VI – perda da capacidade de utilização;

VII – determinação da fiscalização contratual.

A substituição extraordinária não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração nem prejuízo à continuidade dos serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais permaneçam uniformizados durante toda a jornada de trabalho, sendo vedada a atuação de empregado sem uniforme completo, em condições inadequadas de conservação ou em desacordo com as especificações deste Anexo.

Todos os custos relativos à aquisição, reposição, transporte, armazenamento e substituição dos uniformes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, considerando-se tais despesas incluídas na composição dos custos da proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS PARA FORMAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

CONDUTOR SOCORRISTA DIURNO			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 2.200,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Sub-Total			**R$ 2.848,40**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 519,20
C	Seguero de Vida		R$ 11,30
Sub-Total			**R$ 890,50**
	Total		R$ 3.738,90

CONDUTOR SOCORRISTA NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 2.200,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		R$ 577,50
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Sub-total			**R$ 3.425,90**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**

A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 519,20
C	Seguero de Vida		R$ 11,30
Sub-total			**R$ 890,50**
	TOTAL		R$ 4.316,40
TÉCNICO ENFERMAGEM DIURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.807,00
Sub-total			**R$ 4.076,40**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00
C	Seguro de Vida		R$ 11,30
Sub-total			**R$ 871,30**
	TOTAL		R$ 4.947,70

TÉCNICO ENFERMAGEM NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		R$ 432,25
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.807,00
Sub-total			**R$ 4.508,65**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00

C	Seguro de Vida		R$ 11,30
Sub-total			**R$ 871,30**
	TOTAL		R$ 5.379,95

ENFERMEIRO DIURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 2.178,83
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.059,81
Sub-total			**R$ 3.887,04**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00
C	Seguro de Vida	1	R$ 11,30
Sub-total			**R$ 871,30**
	TOTAL		R$ 4.758,34

ENFERMEIRO NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base		R$ 2.178,83
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		R$ 571,94
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.059,81
Sub-total			**R$ 4.458,98**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00

C	Seguro de Vida	1	R$ 11,30
Sub-total			**R$ 871,30**
	TOTAL		R$ 5.330,28

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PRE- PREENCHIDA

CONDUTOR SOCORRISTA DIURNO			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Salário-Base**		**R$ 2.200,00**
B	**Adicional de Periculosidade**	**0%**	
C	**Adicional de Insalubridade**	**40%**	**R$ 648,40**
D	**Adicional Noturno**	**0%**	
E	**Adicional de Hora Noturna Reduzida**		
F	**Outros (especificar)**		
Total			**R$ 2.848,40**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) Salário**		
B	**Férias e Adicional de Férias**		
	Subtotal		
C	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**INSS**		
B	**Salário Educação**		
C	**SAT**		

D	**SESC ou SESI**		
E	**SENAI - SENAC**		
F	**SEBRAE**		
G	**INCRA**		
H	**FGTS**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	**22**	**R$ 360,00**
B	**Ticket**		**R$ 519,20**
C	**Seguero de Vida**		**R$ 11,30**
Total			**R$ 890,50**
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias**	**0,00%**	**R$ 0,00**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**0,00%**	**R$ 0,00**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**R$ 890,50**
Total		**0,00%**	**R$ 890,50**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**		
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**		
C	**Aviso Prévio Trabalhado**		
D	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**		
E	**Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Substituto na Ausências Legais**		
B	**Substituto na Licença-Paternidade**		

C	Substituto na Ausência por acidente de trabalho		
D	Substituto na Afastamento Maternidade		
E	Outros (especificar)		
Total		0,00%	R$ 0,00
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0	R$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Qtd.	Valor (R$)
A	Uniformes/Farda (02 Jogosa cada 06 meses)		
B	Equipamentos (EPIs (óculos e capacete)		
C	Utensílios		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		
	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total		0,00%	R$ 0,00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.848,40

B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**R$ 890,50**
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**		
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
G	**Preço Hora Homem**		
Valor Total por Empregado			
Valor Total pelos Postos		**45**	

CONDUTOR SOCORRISTA NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Salário-Base**		**R$ 2.200,00**
B	**Adicional de Periculosidade**	**0%**	
C	**Adicional de Insalubridade**	**40%**	**R$ 648,40**
D	**Adicional Noturno**		**R$ 577,50**
E	**Adicional de Hora Noturna Reduzida**		
F	**Outros (especificar)**		
Total			**R$ 3.425,90**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) Salário**		
B	**Férias e Adicional de Férias**		
	Subtotal		
C	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**INSS**		
B	**Salário Educação**		
C	**SAT**		
D	**SESC ou SESI**		
E	**SENAI - SENAC**		
F	**SEBRAE**		
G	**INCRA**		
H	**FGTS**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	**22**	**R$ 360,00**
B	**Ticket**		**R$ 519,20**
C	**Seguero de Vida**		**R$ 11,30**
Total			**R$ 890,50**
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias**	**0,00%**	**R$ 0,00**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**0,00%**	**R$ 0,00**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**R$ 890,50**
Total		**0,00%**	**R$ 890,50**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**		
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**		
C	**Aviso Prévio Trabalhado**		
D	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**		
E	**Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado**		

Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Substituto na Ausências Legais**		
B	**Substituto na Licença-Paternidade**		
C	**Substituto na Ausência por acidente de trabalho**		
D	**Substituto na Afastamento Maternidade**		
E	**Outros (especificar)**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso e alimentação**		
Total		**0**	**R$ 0,00**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		
4.2	**Intrajornada**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Uniformes/ FARDA (02 jogos a casa 06 meses)**		
B	**Equipamentos (EPIs -óculos e capacete)**		
C	**Utensílios**		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**		
B	**Lucro**		
C	**Tributos**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		

	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total		0,00%	R$ 0,00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 3.425,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00%	R$ 890,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
G	Preço Hora Homem		
Valor Total por Empregado			
Valor Total pelos Postos		45	

TÉCNICO ENFERMAGEM DIURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.807,00
Total			R$ 4.076,40
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) Salário**		
B	**Férias e Adicional de Férias**		
	Subtotal		
C	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**INSS**		
B	**Salário Educação**		
C	**SAT**		
D	**SESC ou SESI**		
E	**SENAI - SENAC**		
F	**SEBRAE**		
G	**INCRA**		
H	**FGTS**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	**22**	**R$ 360,00**
B	**Ticket**		**R$ 500,00**
C	**Seguro de Vida**		**R$ 11,30**
Total			**R$ 871,30**
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias**		
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**		

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na Ausências Legais		
B	Substituto na Licença-Paternidade		
C	Substituto na Ausência por acidente de trabalho		
D	Substituto na Afastamento Maternidade		
E	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0	R$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Qtd.	Valor (R$)
A	Uniformes/ fardamento (02 jogos a cada seis meses)		R$ 95,00
B	Equipamentos (EPIs -óculos e capacete)		R$ 32,00
C	Utensílios		
D			
Total			R$ 127,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		
	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total		0,00%	R$ 0,00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 4.076,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
G	Preço Hora Homem		
Valor Total por Empregado			
Valor Total pelos Postos		38	

TÉCNICO ENFERMAGEM NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.621,00
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno		R$ 432,25

E	**Adicional de Hora Noturna Reduzida**		
F	**Repasse Governo Federal - Completação do PISO**		**R$ 1.807,00**
Total			**R$ 4.508,65**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) Salário**		
B	**Férias e Adicional de Férias**		
	Subtotal		
C	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**INSS**		
B	**Salário Educação**		
C	**SAT**		
D	**SESC ou SESI**		
E	**SENAI - SENAC**		
F	**SEBRAE**		
G	**INCRA**		
H	**FGTS**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	**22**	**R$ 360,00**
B	**Ticket**		**R$ 500,00**
C	**Seguro de Vida**		**R$ 11,30**
Total			**R$ 871,30**
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias**		

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Aviso Prévio Indenizado**		
B	**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**		
C	**Aviso Prévio Trabalhado**		
D	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado**		
E	**Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Substituto na Ausências Legais**		
B	**Substituto na Licença-Paternidade**		
C	**Substituto na Ausência por acidente de trabalho**		
D	**Substituto na Afastamento Maternidade**		
E	**Outros (especificar)**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso e alimentação**		
Total		**0**	**R$ 0,00**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		
4.2	**Intrajornada**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Qtd.**	**Valor (R$)**

A	Uniformes/ Farda (02 jogos a cada 06 meses)		
B	Equipamentos (EPIs -óculos e capacete)		
C	Utensílios		
D			
Total			R$ 0,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		
	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total		0,00%	R$ 0,00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 4.508,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
G	Preço Hora Homem		
Valor Total por Empregado			
Valor Total pelos Posto		38	

ENFERMEIRO DIURNO
Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.178,83
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Repasse Governo Federal - Completação do PISO		R$ 1.059,81
Total			R$ 3.887,04
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias		
Total		0,00%	R$ 0,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total		0,00%	R$ 0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd.	Valor (R$)
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00

C	Seguro de Vida	1	R$ 11,30
Total			R$ 871,30
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na Ausências Legais		
B	Substituto na Licença-Paternidade		
C	Substituto na Ausência por acidente de trabalho		
D	Substituto na Afastamento Maternidade		
E	Outros (especificar)		
Total		0,00%	R$ 0,00
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0	R$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		
4.2	**Intrajornada**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Uniformes / farda (02 jogos a cada 6 meses)**		
B	**Equipamentos (EPIs -óculos e capacete)**		
C	**Utensílios**		
D			
Total			**R$ 0,00**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**		
B	**Lucro**		
C	**Tributos**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		
	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**%**	**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**		**R$ 3.887,04**
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**		
D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
G	**Preço Hora Homem**		

Valor Total por Empregado		
Valor Total polos Postos	**18**	

ENFERMEIRO NOTURNO			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Salário-Base**		**R$ 2.178,83**
B	**Adicional de Periculosidade**	**0%**	
C	**Adicional de Insalubridade**	**40%**	**R$ 648,40**
D	**Adicional Noturno**		**R$ 571,94**
E	**Adicional de Hora Noturna Reduzida**		
F	**Repasse Governo Federal - Completação do PISO**		**R$ 1.059,81**
Total			**R$ 4.458,98**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**13º (décimo terceiro) Salário**		
B	**Férias e Adicional de Férias**		
	Subtotal		
C	**Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional de férias**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**INSS**		
B	**Salário Educação**		
C	**SAT**		
D	**SESC ou SESI**		
E	**SENAI - SENAC**		
F	**SEBRAE**		

G	INCRA		
H	FGTS		
Total		0,00%	R$ 0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd.	Valor (R$)
A	Transporte	22	R$ 360,00
B	Ticket		R$ 500,00
C	Seguro de Vida	1	R$ 11,30
Total			R$ 871,30
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado		
Total		0,00%	R$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na Ausências Legais		
B	Substituto na Licença-Paternidade		
C	Substituto na Ausência por acidente de trabalho		
D	Substituto na Afastamento Maternidade		
E	Outros (especificar)		

Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Intervalo para repouso e alimentação**		
Total		**0**	**R$ 0,00**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	**Ausências Legais**		
4.2	**Intrajornada**		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Qtd.**	**Valor (R$)**
A	**Uniformes / farda (02 jogos a cada 6 meses)**		
B	**Equipamentos (EPIs -óculos e capacete)**		
C	**Utensílios**		
D			
Total			**R$ 0,00**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**		
B	**Lucro**		
C	**Tributos**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. - COFINS		
	C.1.2. - PIS		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total		**0,00%**	**R$ 0,00**
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**%**	**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**		**R$ 4.458,98**
B	**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
C	**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**		

D	**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
E	**Módulo 5 - Insumos Diversos**		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
G	**Preço Hora Homem**		
Valor Total por Empregado			
Valor Total polos Postos		**18**	

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Telefone: E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$

Valor Total da Proposta R$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Telefone: E-mail:
CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:
Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:
Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

Observação: **Juntamente com a proposta deve ser enviado planilha de custos de todos os cargos, conforme Anexo III do Termo de Referência.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0011

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA ....."

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., Telefone:....., E-mail: ....., por seu representante legal Sr. ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional, administrado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra para os cargos de Condutor Socorrista (Condutor de Veículo de Emergência), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro**	**SERVIÇO**	**12 MESES**	**R$**	**R$**

1.2.1. Com as respectivas categorias profissionais:

Item	Cargo	Unidade	Quant.	Carga Horária
1	Condutor Socorrista Diurno	posto/mês	45	44 horas semanais
2	Condutor Socorrista Noturno	posto/mês	45	44 horas semanais
3	Técnico de Enfermagem Diurno	posto/mês	38	44 horas semanais
4	Técnico de Enfermagem Noturno	posto/mês	38	44 horas semanais
5	Enfermeiro diurno	posto/mês	18	30 Horas Semanais
6	Enfermeiro diurno	posto/mês	18	30 Horas Semanais

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico ou Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA, estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE
Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:
Ficha:

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios e normas estabelecidas pelo CIM NORTE, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO

10.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de

Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia/ES, XX de XXXXXX de XXXXX

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CIM NORTE
CONTRATANTE

CONTRATADO